

AV. PARIGOT DE SOUZA, 1.212 - fone/fax (046) 3552-1572



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto-Pr., 25 de setembro de 2014

DE: Edemir Périco – Secretaria de Saúde

PARA: Marlon Fernando Kuhn – Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização objetivando a aquisição de mantimentos para dieta com restrição nutricional (metabólico), destinado exclusivamente à alimentação de MANUELA DELEPIANE OSTAPIUK menor impúbere, em cumprimento a decisão liminar proferida pelo Juízo da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Capanema/PR, em antecipação aos efeitos da tutela pretendida nos Autos nº 00001784-51.2013.8.16.0061, de AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER CUMULADA COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA, conforme abaixo segue:

Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço unitário	Preço total
1	Alimento para fim especial para dietas com restrição de aminoácido, para controle dietético de crianças acima de 1 ano portadoras de tirosinemia. Contém uma mistura de aminoácidos (isenta de fenilalanina e tirosina) adicionada de carboidratos, vitaminas e minerais, lata de 500g.	50	UN	1.060,00	53.000,00
	Suplemento alimentar em pó para crianças a partir de 1 ano, para uso oral ou enteral, polimérico, nutricionalmente completo, hipercalórico (1,5 Kcal/), fornecendo alto aporte de nutrientes em pequeno volume, isento de lactose e glúten, com 9% de proteína (100% caseinato), 50% de carboidrato (maltodextrina, sacarose e maltose), 41% de lipídios (100% óleos vegetais – palma, girassol, canola e semente de colza –, com relação W6:W3 de 5:1). Osmolalidade de 505 mOsm/kg H2O. Acrescido de todas as vitaminas e sais minerais, além de colina, carnitina e taurina. Lata de 400gr, sem sabor.	50	UN	35,00	2.100,00
TOTAL					65.700,00



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

O custo total estimado da aquisição solicitada, importa no valor aproximado de **R\$ 65.700,00** (sessenta e cinco mil e setecentos reais).

Cordialmente,

EDEMIR PÉRICO
Secretário de Saúde



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto-Pr., 26 de setembro de 2014

DE:

Marlon Fernando Kuhn – Prefeito Municipal

Preliminarmente para a autorização solicitada para a aquisição de mantimentos para dieta com restrição nutricional (metabólico), destinado exclusivamente à alimentação de MANUELA DELEPIANE OSTAPIUK menor impúbere, em cumprimento a decisão liminar proferida pelo Juízo da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Capanema/PR, em antecipação aos efeitos da tutela pretendida nos Autos nº 00001784-51.2013.8.16.0061, de AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER CUMULADA COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA, encaminhamos:

PARA:

Secretaria de Finanças;

- à fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

PARA:

Departamento de Materiais e Compras;

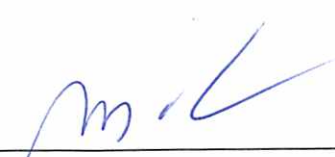
- à fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;

PARA:

Departamento Jurídico;

- à fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,



MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto-Pr., 29 de setembro de 2014

DE: Secretaria de Finanças

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação visando à aquisição de mantimentos para dieta com restrição nutricional (metabólico), destinado exclusivamente à alimentação de MANUELA DELEPIANE OSTAPIUK menor impúbere, em cumprimento a decisão liminar proferida pelo Juízo da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Capanema/PR, em antecipação aos efeitos da tutela pretendida nos Autos nº 00001784-51.2013.8.16.0061, de AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER CUMULADA COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA, expedido por Vossa Excelência na data de 26/09/2014, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da solicitação supra, sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
1550	09.126.10.301.1001-02061	0.1.00.00000000
1560	09.126.10.301.1001-02061	0.1.00.00000303

Cordialmente,

ENSON ELEMAR SCHABO

Secretário de Finanças



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PARECER:

Planalto-Pr., 30 de setembro de 2014

DE: Assessoria Jurídica

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

À apreciação deste Setor Jurídico do processo administrativo referente à aquisição de mantimentos para dieta com restrição nutricional (metabólico), destinado exclusivamente à alimentação de MANUELA DELEPIANE OSTAPIUK menor impúbere, em cumprimento a decisão liminar proferida pelo Juízo da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Capanema/PR, em antecipação aos efeitos da tutela pretendida nos Autos nº 00001784-51.2013.8.16.0061, de AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER CUMULADA COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA.

De acordo com a informação contida no ofício, de 25/09/2014, da **Secretaria de Saúde** e pesquisa de preços feita pelo **Departamento de Compras**, o preço máximo do objeto importa em R\$ 65.700,00 (sessenta e cinco mil e setecentos reais).

A **Secretaria de Finanças** informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
1550	09.126.10.301.1001-02061	0.1.00.0000000
1560	09.126.10.301.1001-02061	0.1.00.0000303

A Licitação dar-se-á sob a modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, pelo critério de julgamento de **MENOR PREÇO**, regido pela Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e o Decreto Municipal n.º 2727/2007 de 26/06/2007, e demais disposições legais.

É o Parecer,

PATRIQUE MATTOS DREY
OAB/PR 40.209



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Planalto-Pr., 01 de outubro de 2014

DE:

Marlon Fernando Kuhn

PARA:

Pregoeiro/Comissão de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente Processo, **Autorizo** a Licitação sob a Modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL, pelo critério de julgamento de MENOR PREÇO**, que tem por objeto à aquisição de mantimentos para dieta com restrição nutricional (metabólico), destinado exclusivamente à alimentação de MANUELA DELEPIANE OSTAPIUK menor impúbere, em cumprimento a decisão liminar proferida pelo Juízo da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Capanema/PR, em antecipação aos efeitos da tutela pretendida nos Autos nº 00001784-51.2013.8.16.0061, de **AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER CUMULADA COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA**, nos termos da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e o Decreto Municipal n.º 2727/2007 de 26/06/2007, e demais disposições legais.

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio nomeada pela Portaria 002/2014.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras e Licitações para as providências necessárias.



MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO Nº/2014

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Planalto, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº 76.460.526/0001-16, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, por seu Prefeito Municipal, Senhor Marlon Fernando Kuhn, e o Senhor Luiz Carlos Boni Pregoeiro, nomeado pela Portaria de nº 002/2014 de 03/01/2014 tornam público a realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando a aquisição de alimento para dieta com restrição nutricional (metabólico), destinado exclusivamente à alimentação de MANUELA DELEPIANE OSTAPIUK, menor impúbere, em cumprimento a decisão liminar proferida pelo Juízo da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Capanema/PR, em antecipação aos efeitos da tutela pretendida nos Autos nº 00001784-51.2013.8.16.0061, de **AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER CUMULADA COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA**, que será regida pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 sua alterações, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, a ser executado pela Comissão designada pela Portaria nº 002/2014 de 03/01/2014 e nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

ABERTURA

A abertura da presente licitação se dará em sessão pública, a ser realizada no dia/...../....., às:..... horas, na sala de reuniões da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Planalto, com endereço na Praça São Francisco de Assis, 1583 - Centro, Planalto-Pr.

1- DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta visando a aquisição de mantimentos para dieta com restrição nutricional (metabólico), destinado exclusivamente à alimentação de MANUELA DELEPIANE OSTAPIUK menor impúbere, em cumprimento a decisão liminar proferida pelo Juízo da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Capanema/PR, em antecipação aos efeitos da tutela pretendida nos Autos nº 00001784-51.2013.8.16.0061, de **AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER CUMULADA COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA**, conforme condições, especificações, valores e quantidades, constante no Anexo I e nos termos deste edital.

LOTE: 1

Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço máximo	Preço máximo
------	--------	--------	-------	--------------	--------------



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

				unitário	total
1	Alimento para fim especial para dietas com restrição de aminoácido, para controle dietético de crianças acima de 1 ano portadoras de tirosinemia. Contém uma mistura de aminoácidos (isenta de fenilalanina e tirosina) adicionada de carboidratos, vitaminas e minerais, lata de 500g.	60	UN	1.060,00	63.600,00
2	Suplemento alimentar em pó para crianças a partir de 1 ano, para uso oral ou enteral, polimérico, nutricionalmente completo, hipercalórico (1,5 Kcal/), fornecendo alto aporte de nutrientes em pequeno volume, isento de lactose e glúten, com 9% de proteína (100% caseinato), 50% de carboidrato (maltodextrina, sacarose e maltose), 41% de lipídios (100% óleos vegetais – palma, girassol, canola e semente de colza –, com relação W6:W3 de 5:1). Osmolalidade de 505 mOsm/kg H2O. Acrescido de todas as vitaminas e sais minerais, além de colina, carnitina e taurina. Lata de 400gr, sem sabor.	60	UN	35,00	2.100,00
TOTAL					65.700,00

2- DA DOTAÇÃO

2.1- Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
1550	09.126.10.301.1001-02061	0.1.00.0000000
1560	09.126.10.301.1001-02061	0.1.00.0000303

3- DA PARTICIPAÇÃO

3.1- Poderão participar desta licitação todos os interessados e as empresas com o ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituída e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

3.2- Os interessados deverão entregar até o dia/...../..... às:..... horas no Departamento de Licitações desta Prefeitura 02 envelopes lacrados; envelope I contendo proposta de preços. Envelope II contendo documentos para habilitação, com as seguintes identificações na parte externa:

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2014
ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

PROPONENTE: (nome da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2014

ENVELOPE II – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: (nome da empresa)

3.3- É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação:

- a) pessoa física;
- b) empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- c) empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- d) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- e) Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito anos) efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Conforme Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V).

3.4 – As empresas beneficiadas da LC 123/2006 deverão apresentar declaração de enquadramento em regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade, conforme modelo constante no anexo VI.

4- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1- Só poderá deliberar em nome do licitante, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, um dos seus dirigentes contratuais ou estatutários, legalmente identificado, ou pessoa física ou jurídica, habilitada por meio de Procuração, ou Carta de Credenciamento, conforme modelo do anexo II, ou documento equivalente, outorgando poderes necessários à formulação de propostas e à prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Caso seja sócio ou titular da empresa, deverá apresentar documentos que comprovem sua capacidade de representar a mesma, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, que deverá ser entregue ao Pregoeiro no início ou durante a reunião de abertura, ou enviada dentro de um terceiro envelope.

4.2- Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previsto neste edital, por sua representada.

4.3- A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou ausência do representante, implicará na exclusão da proposta no certame.

5- DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1- Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

data de abertura da sessão do Pregão.

6- DA PRÉ-HABILITAÇÃO

6.1- Os licitantes deverão apresentar Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo no Anexo IV, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão. Poderá também ser enviada ainda em um terceiro envelope.

7- DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1- A proposta de preços – envelope I, devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, deverá ser redigida em português, datilografada ou digitada, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, com indicação do número deste Edital. Deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, discriminando-se minuciosamente o objeto cotado, observando-se o quantitativo de cotação de quantidade e os preço máximo unitário e total, constando ainda à marca do objeto ofertado e validade da proposta mínima 60 (sessenta) dias, conforme descrito no Anexo I do presente Edital, facilitando assim o julgamento. **Não deverão ser cotados objetos que não atendam às especificações mínimas prevista no Anexo I, sob pena de desclassificação.**

7.2- Ao assinar a Proposta de Preços – Anexo I, o proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições estabelecidas na mesma.

7.3- Os preços deverão ser cotados em moeda nacional (não se admitindo cotação em moeda estrangeira), limitada a 02 (duas) casas após a vírgula, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio sem arredondamento, sendo que o preço máximo unitário e total de cada item encontra-se indicado no Anexo I do presente Edital.

7.4- Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas e encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado.

7.5- Forma de entrega: O objeto será entregue parcial, ou seja, conforme a necessidade de consumo da Secretaria de Saúde, deste Município de Planalto.

8- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

8.1- O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se com a fase de credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2- Estando de posse da relação das Licitantes Credenciadas o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do Pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes “proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

8.3- Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será realizada sua conferência, análise de sua conformidade com as exigências do Edital.

8.4- O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço, e



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.5- Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.4, serão classificadas as propostas subseqüentes que apresentarem os menores preços, subseqüentes, até o máximo de três.

8.6- Cumprindo o item 8.3, serão desclassificadas as propostas de preços que:

a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus anexos;

b) apresentem valores cotados acima do máximo estipulado no anexo I;

c) apresentarem preços unitários ou totais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou manifestamente inexeqüíveis, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações;

d) considerar qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.

8.7- Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio, onde terá preferência para o lance a licitante sorteada. Às licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

8.8- A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a seqüência dos lances seguintes.

8.9- O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.

8.10- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.11- O pregoeiro poderá negociar com a licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 8.13, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

8.12- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

8.13- Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

8.14- Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas.

8.15- O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

anexos.

8.16- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará o atendimento das condições habilitatórias da licitante classificada em primeiro lugar.

8.17- Constatado o atendimento pleno às exigências editatícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

8.18- Se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e posteriormente examinará os seus documentos de habilitação, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

8.19- Para fins de julgamento das propostas de preços, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em consideração o critério **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.20 - Os beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006, caso sua proposta se situe no intervalo até 5% (cinco por cento) de menor preço de licitante não beneficiário da mesma LC 123/2006, podem reformular no ato a sua proposta de preço para outro de menor valor caracterizando desempate legal.

8.21- Os licitantes logo após a abertura dos Envelopes “1” contendo a proposta de preço, que se apresentaram como beneficiários da LC 123/2006, tem a oportunidade de cotejar seus preços com os demais licitantes não beneficiários da mesma lei, para reformularem suas ofertas para a situação de menor preço, e, assim, ser classificado em primeiro lugar.

9- DA HABILITAÇÃO

9.1- As empresas deverão apresentar no ENVELOPE II, os seguintes documentos originais ou cópia autenticada em Cartório Público, e deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, os quais serão examinados pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio:

- a) Prova de regularidade, perante o Instituto Nacional de Seguro Social – INSS;
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;

- f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas;
- g) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração;
- h) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
- i) Declaração de Idoneidade (anexo III);
- j) Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V).

9.2- Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que tiverem sido entregues na própria sessão, sendo que a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.

9.3- Os envelopes com documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato ou homologada a licitação. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10- DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

10.1- Os objetos deverão ser entregues na Secretaria de Saúde, à Rua Vereador Júlio Skrzypczak, nº 1583, Planalto-Pr., no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados após o recebimento da Solicitação de Entrega.

10.2- A empresa vencedora ficará obrigada a substituir, a suas expensas, o objeto que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

10.3- Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade do objeto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeito.

10.4- O prazo de vigência do Contrato será até 30/04/2015.

11- DO VALOR MÁXIMO

11.1- O valor máximo correspondente ao total dos objetos, é de **R\$ 65.700,00 (sessenta e cinco mil e setecentos reais)**, conforme demonstrado no Anexo I, do presente ato convocatório.

12- DAS PENALIDADES

12.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2- Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 (dez por cento) sobre o valor do contrato.

12.3- A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas e danos causados ao Município de Planalto.

13- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1- Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro, poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar por escrito, contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente.

13.2- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em interpor recursos, ao final da sessão, importará a preclusão do direito de recursos e adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.3- Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeitos suspensivos.

13.4- O acolhimento de recursos importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1- Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do Município de Planalto, publicando-se a decisão em jornal oficial do Município

14.2- Ocorrendo recursos, após sua resolução, caberá ao Prefeito do Município de Planalto a adjudicação do resultado, com publicação da decisão em jornal oficial do Município.

14.3- Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, poderá o Pregoeiro negociar diretamente com o adjudicatário, buscando obter um melhor preço.

15-DOS PAGAMENTOS

15.1- O(s) pagamento(s) pertinente(s) a presente licitação será(ão) efetuado(s) em até 15 (quinze) dias após a entrega dos objetos e com apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fisca(is).

16- DOS ANEXOS DO EDITAL

16.1- É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

16.2- Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

- a) Anexo I – Descrição do objeto a ser adquirido e demais informações;



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- b) Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;
- f) Anexo VI – Modelo de declaração de enquadramento de ME ou EPP;
- g) Minuta de Contrato.

17- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1- Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

17.2- O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão releva omissoes puramente formais, desde que não reste infringido o principio da vinculação ao instrumento convocatório.

17.3- será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e representantes credenciados presentes.

17.4- A licitação não implica da obrigatoriedade de compra por parte do Município de Planalto. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.5- Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados junto a Prefeitura do Município de Planalto, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro – CEP 85.750.000 – Planalto, Estado do Paraná, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas.

17.6- As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicilio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Planalto-Pr., de dep

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº./2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº/2014

Contrato administrativo que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MARLON FERNANDO KUHN**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.031.944-3 e do CPF/MF sob nº 643.844.469-34.

CONTRATADA:, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, com sede à, Nº, na Cidade de, neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a)., brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG nº, e do CPF sob nº, residente e domiciliado(a), na Cidade de

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de alimento para dieta com restrição nutricional (metabólico), destinado exclusivamente à alimentação de MANUELA DELEPIANE OSTAPIUK, menor impúbere, em cumprimento a decisão liminar proferida pelo Juízo da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Capanema/PR, em antecipação aos efeitos da tutela pretendida nos Autos nº 00001784-51.2013.8.16.0061, de AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER CUMULADA COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA, conforme segue abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	50	UN	Alimento para fim especial para dietas com restrição de aminoácido, para controle dietético de crianças acima de 1 ano portadoras de tirosinemia. Contém uma mistura de aminoácidos (isenta de fenilalanina e tirosina) adicionada de carboidratos, vitaminas e minerais, lata de 500g.			
02	50	UN	Suplemento alimentar em pó para crianças a partir de 1 ano, para uso oral ou enteral,			



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

		polimérico, nutricionalmente completo, hipercalórico (1,5 Kcal/), fornecendo alto aporte de nutrientes em pequeno volume, isento de lactose e glúten, com 9% de proteína (100% caseinato), 50% de carboidrato (maltodextrina, sacarose e maltose), 41% de lipídios (100% óleos vegetais - palma, girassol, canola e semente de colza -, com relação W6:W3 de 5:1). Osmolalidade de 505 mOsm/kg H2O. Acrescido de todas as vitaminas e sais minerais, além de colina, carnitina e taurina. Lata de 400gr, sem sabor.			
TOTAL					

Parágrafo Único - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital PREGÃO PRESENCIAL Nº. / 2014, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO VALOR

Pelo fornecimento dos objetos ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ (.....) daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA

DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro: A entrega correspondente ao objeto acima mencionado será efetuada em parcelas, ou seja, conforme a necessidade deste Município de Planalto,

Parágrafo Segundo: Os objetos deverão ser entregues na Secretaria de Saúde, à Rua Vereador Julio Skrzypczak, nº 1583, Planalto-Pr., no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados após o recebimento da solicitação de entrega.

CLÁUSULA QUARTA

DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto e com apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is).

Parágrafo Único

Os pagamentos decorrentes desta contratação correrão por conta dos recursos próprios do Município de Planalto, proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
------------------	------------------------	-----------------------



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rlne.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

1550	09.126.10.301.1001-02061	0.1.00.00000000
1560	09.126.10.301.1001-02061	0.1.00.0000303

CLÁUSULA QUINTA

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Prestar o fornecimento na forma ajustada;
- Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- A CONTRATADA é obrigada a substituir, as suas expensas, no total ou em parte, dos objetos do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções.
- Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA SEXTA

DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - A contratada quando ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Segundo - Pela inexecução total ou parcial do contrato e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Terceiro - A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Prefeitura do Município de Planalto

CLÁUSULA OITAVA

DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será até 30/04/2015, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA

DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr. ... de de

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:.....

.....



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PARECER:

Planalto-Pr., 02 de outubro de 2014

DE: Assessoria Jurídica

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

À apreciação deste Setor Jurídico do processo administrativo referente à aquisição de mantimentos destinados exclusivamente à alimentação escolar dos alunos de educação infantil/pré-escola/creche.

As minutas do Edital de Licitação Pregão Presencial e do Contrato Administrativo anexos ao Processo Administrativo encontram-se em consonância com a Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e o Decreto Municipal n.º 2727/2007 de 26/06/2007, e demais disposições legais.

É o Parecer,

PATRIQUE MATTOS DREY

OAB/PR 40.209



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 080/2014

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Planalto, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº 76.460.526/0001-16, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, por seu Prefeito Municipal, Senhor Marlon Fernando Kuhn, e o Senhor Luiz Carlos Boni Pregoeiro, nomeado pela Portaria de nº 002/2014 de 03/01/2014 tornam público a realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, **objetivando a aquisição de alimento para dieta com restrição nutricional (metabólico), destinado exclusivamente à alimentação de MANUELA DELEPIANE OSTAPIUK, menor impúbere, em cumprimento a decisão liminar proferida pelo Juízo da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Capanema/PR, em antecipação aos efeitos da tutela pretendida nos Autos nº 00001784-51.2013.8.16.0061, de AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER CUMULADA COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA**, que será regida pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 sua alterações, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, a ser executado pela Comissão designada pela Portaria nº 002/2014 de 03/01/2014 e nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

ABERTURA

A abertura da presente licitação se dará em sessão pública, a ser realizada no dia **15/10/2014, às 09:00 horas**, na sala de reuniões da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Planalto, com endereço na Praça São Francisco de Assis, 1583 – Centro, Planalto-Pr.

1- DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta visando a aquisição de mantimentos para dieta com restrição nutricional (metabólico), destinado exclusivamente à alimentação de MANUELA DELEPIANE OSTAPIUK menor impúbere, em cumprimento a decisão liminar proferida pelo Juízo da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Capanema/PR, em antecipação aos efeitos da tutela pretendida nos Autos nº 00001784-51.2013.8.16.0061, de AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER CUMULADA COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA, conforme condições, especificações, valores e quantidades, constante no Anexo I e nos termos deste edital.

LOTE: 1					
Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço máximo	Preço máximo



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

				unitário	total
1	Alimento para fim especial para dietas com restrição de aminoácido, para controle dietético de crianças acima de 1 ano portadoras de tirosinemia. Contém uma mistura de aminoácidos (isenta de fenilalanina e tirosina) adicionada de carboidratos, vitaminas e minerais, lata de 500g.	60	UN	1.060,00	63.600,00
2	Suplemento alimentar em pó para crianças a partir de 1 ano, para uso oral ou enteral, polimérico, nutricionalmente completo, hipercalórico (1,5 Kcal/), fornecendo alto aporte de nutrientes em pequeno volume, isento de lactose e glúten, com 9% de proteína (100% caseinato), 50% de carboidrato (maltodextrina, sacarose e maltose), 41% de lipídios (100% óleos vegetais – palma, girassol, canola e semente de colza –, com relação W6:W3 de 5:1). Osmolalidade de 505 mOsm/kg H2O. Acrescido de todas as vitaminas e sais minerais, além de colina, carnitina e taurina. Lata de 400gr, sem sabor.	60	UN	35,00	2.100,00
TOTAL					65.700,00

2- DA DOTAÇÃO

2.1- Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
1550	09.126.10.301.1001-02061	0.1.00.00000000
1560	09.126.10.301.1001-02061	0.1.00.0000303

3- DA PARTICIPAÇÃO

3.1- Poderão participar desta licitação todos os interessados e as empresas com o ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituída e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

3.2- Os interessados deverão entregar até o dia **15/10/2014 às 09:00 horas** no Departamento de Licitações desta Prefeitura 02 envelopes lacrados; envelope I contendo proposta de preços. Envelope II contendo documentos para habilitação, com as seguintes identificações na parte externa:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2014

ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PROPONENTE: (nome da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2014

ENVELOPE II – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: (nome da empresa)

3.3- É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação:

- a) pessoa física;
- b) empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- c) empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- d) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- e) Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito anos) efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Conforme Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V).

3.4 – As empresas beneficiadas da LC 123/2006 deverão apresentar declaração de enquadramento em regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade, conforme modelo constante no anexo VI.

4- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1- Só poderá deliberar em nome do licitante, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, um dos seus dirigentes contratuais ou estatutários, legalmente identificado, ou pessoa física ou jurídica, habilitada por meio de Procuração, ou Carta de Credenciamento, conforme modelo do anexo II, ou documento equivalente, outorgando poderes necessários à formulação de propostas e à prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Caso seja sócio ou titular da empresa, deverá apresentar documentos que comprovem sua capacidade de representar a mesma, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, que deverá ser entregue ao Pregoeiro no início ou durante a reunião de abertura, ou enviada dentro de um terceiro envelope.

4.2- Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previsto neste edital, por sua representada.

4.3- A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou ausência do representante, implicará na exclusão da proposta no certame.

5- DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1- Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

data de abertura da sessão do Pregão.

6- DA PRÉ-HABILITAÇÃO

6.1- Os licitantes deverão apresentar Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo no Anexo IV, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão. Poderá também ser enviada ainda em um terceiro envelope.

7- DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1- A proposta de preços – envelope I, devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, deverá ser redigida em português, datilografada ou digitada, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, com indicação do número deste Edital. Deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, discriminando-se minuciosamente o objeto cotado, observando-se o quantitativo de cotação de quantidade e os preço máximo unitário e total, constando ainda à marca do objeto ofertado e validade da proposta mínima 60 (sessenta) dias, conforme descrito no Anexo I do presente Edital, facilitando assim o julgamento. **Não deverão ser cotados objetos que não atendam às especificações mínimas prevista no Anexo I, sob pena de desclassificação.**

7.2- Ao assinar a Proposta de Preços – Anexo I, o proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições estabelecidas na mesma.

7.3- Os preços deverão ser cotados em moeda nacional (não se admitindo cotação em moeda estrangeira), limitada a 02 (duas) casas após a vírgula, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio sem arredondamento, sendo que o preço máximo unitário e total de cada item encontra-se indicado no Anexo I do presente Edital.

7.4- Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas e encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado.

7.5- Forma de entrega: O objeto será entregue parcial, ou seja, conforme a necessidade de consumo da Secretaria de Saúde, deste Município de Planalto.

8- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

8.1- O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se com a fase de credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2- Estando de posse da relação das Licitantes Credenciadas o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do Pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes “proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

8.3- Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será realizada sua conferência, análise de sua conformidade com as exigências do Edital.

8.4- O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço, e



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.5- Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.4, serão classificadas as propostas subseqüentes que apresentarem os menores preços, subseqüentes, até o máximo de três.

8.6- Cumprindo o item 8.3, serão desclassificadas as propostas de preços que:

a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus anexos;

b) apresentem valores cotados acima do máximo estipulado no anexo I;

c) apresentarem preços unitários ou totais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou manifestamente inexeqüíveis, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações;

d) considerar qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.

8.7- Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio, onde terá preferência para o lance a licitante sorteada. Às licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

8.8- A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a seqüência dos lances seguintes.

8.9- O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.

8.10- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.11- O pregoeiro poderá negociar com a licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 8.13, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

8.12- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

8.13- Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

8.14- Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas.

8.15- O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

anexos.

8.16- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará o atendimento das condições habilitatórias da licitante classificada em primeiro lugar.

8.17- Constatado o atendimento pleno às exigências editacionais, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

8.18- Se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e posteriormente examinará os seus documentos de habilitação, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

8.19- Para fins de julgamento das propostas de preços, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em consideração o critério **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.20 - Os beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006, caso sua proposta se situe no intervalo até 5% (cinco por cento) de menor preço de licitante não beneficiário da mesma LC 123/2006, podem reformular no ato a sua proposta de preço para outro de menor valor caracterizando desempate legal.

8.21- Os licitantes logo após a abertura dos Envelopes “1” contendo a proposta de preço, que se apresentaram como beneficiários da LC 123/2006, tem a oportunidade de cotejar seus preços com os demais licitantes não beneficiários da mesma lei, para reformularem suas ofertas para a situação de menor preço, e, assim, ser classificado em primeiro lugar.

9- DA HABILITAÇÃO

9.1- As empresas deverão apresentar no ENVELOPE II, os seguintes documentos originais ou cópia autenticada em Cartório Público, e deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, os quais serão examinados pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio:

- a) Prova de regularidade, perante o Instituto Nacional de Seguro Social – INSS;
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;

- f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas;
- g) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração;
- h) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
- i) Declaração de Idoneidade (anexo III);
- j) Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V).

9.2- Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que tiverem sido entregues na própria sessão, sendo que a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.

9.3- Os envelopes com documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato ou homologada a licitação. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10- DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

10.1- Os objetos deverão ser entregues na Secretaria de Saúde, à Rua Vereador Júlio Skrzypczak, nº 1583, Planalto-Pr., no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados após o recebimento da Solicitação de Entrega.

10.2- A empresa vencedora ficará obrigada a substituir, a suas expensas, o objeto que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

10.3- Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade do objeto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeito.

10.4- O prazo de vigência do Contrato será até 31/12/2014.

11- DO VALOR MÁXIMO

11.1- O valor máximo correspondente ao total dos objetos, é de **R\$ 65.700,00 (sessenta e cinco mil e setecentos reais)**, conforme demonstrado no Anexo I, do presente ato convocatório.

12- DAS PENALIDADES

12.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2- Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 (dez por cento) sobre o valor do contrato.

12.3- A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas e danos causados ao Município de Planalto.

13- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1- Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro, poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar por escrito, contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente.

13.2- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em interpor recursos, ao final da sessão, importará a preclusão do direito de recursos e adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.3- Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeitos suspensivos.

13.4- O acolhimento de recursos importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1- Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do Município de Planalto, publicando-se a decisão em jornal oficial do Município

14.2- Ocorrendo recursos, após sua resolução, caberá ao Prefeito do Município de Planalto a adjudicação do resultado, com publicação da decisão em jornal oficial do Município.

14.3- Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, poderá o Pregoeiro negociar diretamente com o adjudicatário, buscando obter um melhor preço.

15- DOS PAGAMENTOS

15.1- O(s) pagamento(s) pertinente(s) a presente licitação será(ão) efetuado(s) em até 15 (quinze) dias após a entrega dos objetos e com apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fisca(is).

16- DOS ANEXOS DO EDITAL

16.1- É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

16.2- Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

- a) Anexo I – Descrição do objeto a ser adquirido e demais informações;



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- b) Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;
- f) Anexo VI – Modelo de declaração de enquadramento de ME ou EPP;
- g) Minuta de Contrato.

17- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1- Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

17.2- O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

17.3- será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e representantes credenciados presentes.

17.4- A licitação não implica da obrigatoriedade de compra por parte do Município de Planalto. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.5- Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados junto a Prefeitura do Município de Planalto, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro – CEP 85.750.000 – Planalto, Estado do Paraná, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas.

17.6- As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Planalto-Pr., 02 de outubro de 2014


MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2014

ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____

_____, portador(a) da cédula de identidade sob nº _____
e CPF sob nº _____,

A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2014, instaurado pelo Município de Planalto, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO

[Handwritten signature in blue ink]



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2014

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2014, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO





MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2014

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (documento obrigatório)

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

O representante legal da empresa _____
_____, na qualidade de Proponente do
procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº
080/2014, instaurado pelo Município de Planalto, declara para fins de
direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de
habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2014

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROPONENTE: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2014, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO





MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2014

ANEXO VI – Declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

O representante legal da empresa _____

_____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2014, instaurado pelo Município de Planalto, declara para todos os fins de direito que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2014

EMPRESA: _____

CNPJ Nº _____

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

declara o recebimento do Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2014 anexos I,II,III,IV,V,VI, Minuta de Contrato, referente aquisição de alimento para dieta com restrição nutricional (metabólico).

Planalto-Pr. _____ de _____ de _____

NOME: _____

RG Nº _____

ASSINATURA: _____



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO – PARANÁ

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº./2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº...../2014

Contrato administrativo que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MARLON FERNANDO KUHN**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.031.944-3 e do CPF/MF sob nº 643.844.469-34.

CONTRATADA:, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º, com sede à, N.º, na Cidade de, neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a)., brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG n.º, e do CPF sob n.º, residente e domiciliado(a), na Cidade de

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de alimento para dieta com restrição nutricional (metabólico), destinado exclusivamente à alimentação de MANUELA DELEPIANE OSTAPIUK, menor impúbere, em cumprimento a decisão liminar proferida pelo Juízo da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Capanema/PR, em antecipação aos efeitos da tutela pretendida nos Autos nº 00001784-51.2013.8.16.0061, de AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER CUMULADA COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA, conforme segue abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	50	UN	Alimento para fim especial para dietas com restrição de aminoácido, para controle dietético de crianças acima de 1 ano portadoras de tirosinemia. Contém uma mistura de aminoácidos (isenta de fenilalanina e tirosina) adicionada de carboidratos, vitaminas e minerais, lata de 500g.			
02	50	UN	Suplemento alimentar em pó para crianças a partir de 1 ano, para uso oral ou enteral,			



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

		polimérico, nutricionalmente completo, hipercalórico (1,5 Kcal/), fornecendo alto aporte de nutrientes em pequeno volume, isento de lactose e glúten, com 9% de proteína (100% caseinato), 50% de carboidrato (maltodextrina, sacarose e maltose), 41% de lipídios (100% óleos vegetais – palma, girassol, canola e semente de colza –, com relação W6:W3 de 5:1). Osmolalidade de 505 mOsm/kg H ₂ O. Acrescido de todas as vitaminas e sais minerais, além de colina, carnitina e taurina. Lata de 400gr, sem sabor.			
TOTAL					

Parágrafo Único – Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital PREGÃO PRESENCIAL Nº./2014, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO VALOR

Pelo fornecimento dos objetos ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ (.....) daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

CLÁUSULA TERCEIRA

DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro: A entrega correspondente ao objeto acima mencionado será efetuada em parcelas, ou seja, conforme a necessidade deste Município de Planalto,

Parágrafo Segundo: Os objetos deverão ser entregues na Secretaria de Saúde, à Rua Vereador Julio Skrzypczak, nº 1583, Planalto-Pr., no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados após o recebimento da solicitação de entrega.

CLÁUSULA QUARTA

DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto e com apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is).

Parágrafo Único

Os pagamentos decorrentes desta contratação correrão por conta dos recursos próprios do Município de Planalto, proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
------------------	------------------------	-----------------------



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

1550	09.126.10.301.1001-02061	0.1.00.0000000
1560	09.126.10.301.1001-02061	0.1.00.0000303

CLÁUSULA QUINTA

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro – Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Prestar o fornecimento na forma ajustada;
- Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- A CONTRATADA é obrigada a substituir, as suas expensas, no total ou em parte, dos objetos do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções.
- Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA SEXTA

DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro – A contratada quando ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Segundo – Pela inexecução total ou parcial do contrato e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Terceiro - A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Prefeitura do Município de Planalto

CLÁUSULA OITAVA

DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será até 30/04/2015, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA

DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr. ... de de



CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:.....

.....

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Sexta-Feira, 03 de Outubro de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0697

Página 46 / 071

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL

RELATÓRIO DE HORAS EXTRAS E DIÁRIAS Nº 244

FUNCIONÁRIO: VALTEZIR BUDTINGER

DATA	DESTINO	SAÍDA	CHEGADA	EXTRA	DIÁRIA
01/09/14	CASCABEL	04:30	18:00		1
02/09/14	BELTRÃO	04:30	15:00		1
03/09	CASCABEL	04:30	17:00		1
04/09	CASCABEL	04:30	17:00		1
08/09	CASCABEL	04:30	19:30		1
09/09	BELTRÃO	09:00	13:30		1
10/09	CASCABEL	04:30	18:00		1
11/09	CASCABEL	04:30	18:00		1
12/09	CASCABEL	04:30	18:00		1
15/09	BELTRÃO	05:00	16:00		1
16/09	CASCABEL	05:00	15:00		1
22/09	BELTRÃO	04:30	16:00		1
23/09	CASCABEL	04:30	15:00		1
26/09	CASCABEL	04:30	16:00		1
28/09	PTO BRANCO	14:00	22:00		1
29/09	CASCABEL	04:30	18:30		1
30/09	BELTRÃO	04:30	17:00		1
TOTAL					17

PÉROLA D'OESTE, 30 DE SETEMBRO DE 2014

LEANDRO BUDTINGER
Prefeito Municipal
Pérola D'Oeste

Alcir Valentim Figueira
Prefeito Municipal
Pérola D'Oeste

Cod115255

AUTORIZAÇÃO PARA DIÁRIAS Nº 245

ATRAVÉS DESTA ESTAMOS AUTORIZANDO O (A) SR. (A)

NOME: TIAGO CRESTANI

MATRÍCULA: 1377

CPF: 062.938.549-06

FUNCIONÁRIO (A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, O DEPARTAMENTO DE:

AGRICULTURA

NA FUNÇÃO DE: CHEFE DE MEIO AMBIENTE

PARA O DESLOCAMENTO ATÉ O MUNICÍPIO DE:

FRANCISCO BELTRÃO-PR

SENDO QUE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE - PR FARÁ O PAGAMENTO DE DIÁRIA CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 089/2009 DE 17.06.2009 QUE ESTABELECE AS MESMAS.

MOTIVO DA VIAGEM: CURSO SEMA, SOBRE O CAR

DATA (S) DA SAÍDA: 08,10,16 E 22 /09/2014 HORA DA SAÍDA: 07:30 HRS RETORNO AS 17:30 HORAS
VEÍCULO: VOIAGE ARO-8377

TOTAL DE DIÁRIAS A PAGAR: 04

VALOR EM REAIS: R\$

00,00

PÉROLA D'OESTE, 30 DE SETEMBRO DE 2014.

FUNCIONÁRIO SOLICITANTE

PREFEITO MUNICIPAL
PÉROLA D'OESTE - PR

Alcir Valentim Figueira
Prefeito Municipal
Pérola D'Oeste

RESPONSÁVEL PELO SETOR

Cod115291

PLANALTO

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO

"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 080/2014

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 080/2014, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Aquisição de alimento para dieta com restrição nutricional (metabólico).

DATA DA ABERTURA: 15 de outubro de 2014 - às 09:00 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

Cod115290

EXTRATO DE CONTRATO Nº 207/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2014

DATA DA ASSINATURA: 02 de outubro de 2014

CONTRATANTE: Município de Planalto

CONTRATADA: C.M. Assessoria e Planejamento Ltda.

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviços de assessoria técnica para a viabilização e captação de Recursos Federais a Fundo Perdido ou por meio de financiamentos e Gestão de Convênios da administração municipal com os diversos ministérios, secretarias e órgãos do Governo Federal; orientação, conferência e acompanhamento do Plano de Ações Articuladas - PAR do FNDE e serviços de Prestação de Contas nos sistemas específicos.

QUANTIDADE: 3.100 (três mil e cem) Horas

VALOR TOTAL: R\$ 78.430,00 (setenta e oito mil e quatrocentos e trinta reais).

PRazo DE VIGÊNCIA: 31/12/2016

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A AMSOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial do Tempo do Observatório

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

1806542877

<http://amsop.dioems.com.br>

Página 46

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2014 DE 11 DE SETEMBRO DE 2014

LUIS CARLOS BONI, na qualidade de Pregoeiro do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº 002/2014, de 03 de janeiro de 2014, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, **TORNA PÚBLICO**, o resultado Público de Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo **MEIOR PREÇO POR ITEM**, referente:

EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2014**1. Objeto da Licitação**

Aquisição de material de consumo (alimentação e material de higiene e limpeza), destinados à Secretaria de Assistência Social deste Município de Planalto.

2. Empresa Participante:**2.1 CLAUDIO FAUSTINO**

Situação: Classificada

2.3 COAGRO COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL

Situação: Classificada

2.6 GERVAZIO HARTMANN

Situação: Classificada

3. Empresas Vencedoras:

3.2 CLAUDIO FAUSTINO, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ nº 18.127.785/0001-23, com sua sede social à Av. Rio Grande do Sul, s/nº, Município de Planalto, Estado do Paraná, para o fornecimento dos itens: Lote: 01 - Alimentação - Itens: 11,14,16,21 totalizando a importância de R\$ 5.329,00 (cinco mil e trezentos e vinte e nove reais).

3.3 COAGRO COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ nº 75.984.906/0006-00, com sua sede social à Rua Paraná, s/nº, Município de Planalto, Estado do Paraná, para o fornecimento dos itens: Lote: 01 - Alimentação - Itens: 01,02,03,04,05,06,07,08,10,12,13,15,17,19,20,21,22,23,25,26,27, Lote: 02 - Material de Higiene e Limpeza - Itens: 01,02,03,04,05, totalizando a importância de R\$ 20.983,15 (vinte mil, novecentos e oitenta e três reais e quinze centavos).

3.4 GERVAZIO JOSÉ HARTMANN, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ nº 02.836.109/0001-99, com sua sede social à Rua Joaquina de Viedra, nº 38, Centro, Município de Planalto, Estado do Paraná, para o fornecimento dos itens: Lote: 01 - Alimentação - Itens: 09,18, totalizando a importância de R\$ (cinco mil e setecentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos).

4. Data da Abertura:

4.1 A Licitação Pregão Presencial nº 072/2014 de 11 de setembro de 2014, teve sua abertura em reunião realizada pelo Pregoeiro no dia 25 de setembro de 2014 às 09:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro.

Planalto, Estado do Paraná, em 25 de setembro de 2014.

LUIS CARLOS BONI
Pregoeiro

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 211/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2014

DATA DA ASSINATURA: 02 de outubro de 2014

CONTRATANTE: Município de Planalto

CONTRATADA: A.A. COLUSSI & Cia Ltda.

OBJETO: Prestação de serviços de horas máquina, tipo, pá carregadeira, a ser utilizadas em aterros, terraplenagem, corte de terra, cascalhamento de estradas e outros serviços utilizados pelo Município de Planalto.

QUANTIDADE: 600 H

VALOR TOTAL: R\$ 70.500,00 (setenta mil e quinhentos reais).

PRazo de vigência: 31/12/2015.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2014 DE 11 DE SETEMBRO DE 2014

LUIS CARLOS BONI, na qualidade de Pregoeiro do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº 002/2014, de 03 de janeiro de 2014, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, **TORNA PÚBLICO**, o resultado Público de Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo **MEIOR PREÇO**, referente:

EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2014**1. Objeto da Licitação**

Contratação de empresa visando a prestação de serviços de horas máquina, tipo, pá carregadeira, a ser utilizadas em aterros, terraplenagem, corte de terra, cascalhamento de estradas e outros serviços utilizados pelo Município de Planalto.

2. Empresa Participante:**2.1 A.A. COLUSSI & CIA LTDA.**

Situação: Classificada

3. Empresas Vencedoras:

3.1 A.A. COLUSSI & CIA LTDA., pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ nº 84.840.503/0001-65, situada na Rua Padre Cirilo, s/nº, Centro, Município de Capanema, Estado do Paraná, classificado em 1º lugar, totalizando o importe de R\$ 70.500,00 (setenta mil e quinhentos reais).

4. Data da Abertura:

4.1 A Licitação Pregão Presencial nº 073/2014 de 11 de setembro de 2014, teve sua abertura em reunião realizada pelo Pregoeiro no dia 25 de setembro de 2014 às 14:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro.

Planalto, Estado do Paraná, em 25 de setembro de 2014.

LUIS CARLOS BONI
Pregoeiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2014

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Presencial nº 073/2014, lavrada em 25 de setembro de 2014, **HOMOLOGO** o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço de acordo com o abaixo descrito: OBJETO: Prestação de serviços de horas máquina, tipo, pá carregadeira, a ser utilizadas em aterros, terraplenagem, corte de terra, cascalhamento de estradas e outros serviços utilizados pelo Município de Planalto. EMPRESA: A.A. Colussi & Cia Ltda. QUANTIDADE: 600 H VALOR TOTAL: R\$ 70.500,00 (setenta mil e quinhentos reais). DATA: 02 de outubro de 2014.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PLANALTO
AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 080/2014

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 080/2014, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Aquisição de alimento para dieta com restrição nutricional (metabólico).

DATA DA ABERTURA: 15 de outubro de 2014 - às 09:00 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal
de Capanema

DECRETO Nº 5814, DE 26 DE SETEMBRO DE 2014.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 330.200,00.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 1491/2013 e na Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 330.200,00 (trezentos e trinta mil e duzentos reais), conforme classificação funcional programática abaixo:

ÓRGÃO: 03.00 - ASSESSORIAS**UNIDADE: 03.01 - ASSESSORIA JURÍDICA**

ATIVIDADE: 04.092.04022-021 - ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURÍDICA
CONTA/ELEMENTO: 0200 - 31.90.11.00.00 - VENC E VANT FIXAS - P CIVIL
FONTE RECURSO: 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EX CORRENTE
VALOR: R\$ 5.000,00 (recurso por cancelamento)

ÓRGÃO: 05.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**UNIDADE: 05.03 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

ATIVIDADE: 04.122.04022-024 - ATIVIDADE DO DEPTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTA/ELEMENTO: 0510 - 31.90.11.00.00 - VENC E VANT FIXAS - P CIVIL
FONTE RECURSO: 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EX CORRENTE
VALOR: R\$ 6.000,00 (recurso por cancelamento)

ÓRGÃO: 06.00 - SECRETARIA DE FINANÇAS**UNIDADE: 06.01 - DEPARTAMENTO CONTÁBIL E FINANCEIRO**

ATIVIDADE: 04.123.04032-033 - ATIVIDADES DO DEPTO CONTÁBIL E FINANCEIRO
CONTA/ELEMENTO: 0530 - 31.90.11.00.00 - VENC E VANT FIXAS - P CIVIL
FONTE RECURSO: 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EX CORRENTE
VALOR: R\$ 18.000,00 (recurso por cancelamento)

ÓRGÃO: 07.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**UNIDADE: 07.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**

ATIVIDADE: 12.365.12022-118 - EDUCAÇÃO INFANTIL
CONTA/ELEMENTO: 0930 - 31.90.11.00.00 - VENC E VANT FIXAS - P CIVIL
FONTE RECURSO: 103 - 5% SOBRE TRANSF CONSTIT - EX CORRENTE
VALOR: R\$ 55.000,00 (recurso por cancelamento)
CONTA/ELEMENTO: 0940 - 31.90.13.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
FONTE RECURSO: 103 - 5% SOBRE TRANSF CONSTIT - EX CORRENTE
VALOR: R\$ 11.000,00 (recurso por cancelamento)

ÓRGÃO: 07.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**UNIDADE: 07.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**

ATIVIDADE: 12.365.12022-118 - EDUCAÇÃO INFANTIL
CONTA/ELEMENTO: 0962 - 3390.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE RECURSO: 104 - DEMAIS IMPOSTOS VINC A ED BÁSICA - EX CORRENTE
VALOR: R\$ 25.000,00 (recurso por cancelamento)

ÓRGÃO: 08.00 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**UNIDADE: 08.02 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS**

ATIVIDADE: 15.452.15012-154 - ATIVIDADES DO DEPTO DE SERV URBANOS
CONTA/ELEMENTO: 1410 - 3190.11.00.00 - VENC E VANT FIXAS - P CIVIL

FONTE RECURSO: 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EX CORRENTE
VALOR: R\$ 100.000,00 (recurso por cancelamento)

ÓRGÃO: 09.00 - SECRETARIA DE SAÚDE**UNIDADE: 09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

ATIVIDADE: 10.301.10012-081 - ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTA/ELEMENTO: 1790 - 3390.33.00.00 - PASSAG E DESP COM LOCOMOÇÃO
F DE RECURSO: 303 - SAÚDE 15% - EX CORRENTE
VALOR: R\$ 20.000,00 (recurso por cancelamento)

ÓRGÃO: 09.00 - SECRETARIA DE SAÚDE**UNIDADE: 09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

ATIVIDADE: 10.301.10012-083 - PROGRAMA AGENTES COMUNIT DE SAÚDE
CONTA/ELEMENTO: 1840 - 3190.11.00.00 - VENC E VANT FIXAS - P CIVIL
F DE RECURSO: 303 - SAÚDE 15% - EX CORRENTE
VALOR: R\$ 20.000,00 (recurso por cancelamento)
CONTA/ELEMENTO: 1860 - 3190.13.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
F DE RECURSO: 303 - SAÚDE 15% - EX CORRENTE
VALOR: R\$ 2.000,00 (recurso por cancelamento)

ÓRGÃO: 10.00 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**UNIDADE: 10.01 - DEPARTAMENTO DE ASSOCIATIVISMO AGROINDUSTRIAL**

ATIVIDADE: 20.606.20012-210 - ATIV DO DEPTO DE ASSOCIATIVISMO AGROINDUSTRIAL
CONTA/ELEMENTO: 2250 - 3390.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
F DE RECURSO: 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EX CORRENTE
VALOR: R\$ 30.000,00 (recurso por cancelamento)

ÓRGÃO: 13.00 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS**UNIDADE: 13.01 - DEPARTAMENTO DE PROJETOS**

ATIVIDADE: 04.121.04022-022 - ATIV DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS
CONTA/ELEMENTO: 3010 - 3190.11.00.00 - VENC E VANT FIXAS - P CIVIL
F DE RECURSO: 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EX CORRENTE
VALOR: R\$ 10.000,00 (recurso por cancelamento)

ÓRGÃO: 11.00 - SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**UNIDADE: 11.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

ATIVIDADE: 08.244.08012-045 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - MDS
CONTA/ELEMENTO: 2440 - 3390.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE RECURSO: 934 - BLOCO FINANCIAM DA PROT SOC BAS-SUAS - EX CORR
VALOR: R\$ 5.000,00 (recurso por excesso de arrecadação)
CONTA/ELEMENTO: 2500 - 3390.33.00.00 - OUT SERV TERC - P JURÍDICA
FONTE RECURSO: 934 - BLOCO FINANCIAM DA PROT SOC BAS-SUAS - EX CORR
VALOR: R\$ 17.200,00 (recurso por excesso de arrecadação)
CONTA/ELEMENTO: 2520 - 3390.33.00.00 - OUT SERV TERC - P JURÍDICA
FONTE RECURSO: 938 - COMPONENTE PARA QUALIF GESTÃO SUAS - EX CORR
VALOR: R\$ 8.000,00 (recurso por cancelamento)

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R\$ 330.200,00

Artigo 2º - Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão oriundos do excesso de arrecadação e do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias, conforme o previsto no parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64 de 17/03/64:

ÓRGÃO: 05.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**UNIDADE: 05.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

ATIVIDADE: 04.123.04022-023 - ATIV DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTA/ELEMENTO: 0360 - 33.90.35.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA
FONTE RECURSO: 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EX CORRENTE
VALOR: R\$ 50.000,00

ÓRGÃO: 06.00 - SECRETARIA DE FINANÇAS**UNIDADE: 06.02 - DEPTO DE MATERIAIS E COMPRAS**

ATIVIDADE: 04.122.04022-025 - ATIV DO DEPTO DE MATERIAIS E COMPRAS
CONTA/ELEMENTO: 0540 - 31.90.11.00.00 - VENC E VANT FIXAS - P CIVIL
FONTE RECURSO: 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EX CORRENTE
VALOR: R\$ 65.000,00

ÓRGÃO: 07.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**UNIDADE: 07.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**

ATIVIDADE: 12.361.12012-102 - ATIV DO ENSINO FUNDAM - MANUTENÇÃO
CONTA/ELEMENTO: 0580 - 3190.11.00.00 - VENC E VANT FIXAS - P CIVIL
FONTE RECURSO: 103 - 5% SOBRE TRANSF CONSTIT - EX CORRENTE
VALOR: R\$ 38.000,00
CONTA/ELEMENTO: 0670 - 3390.31.00.00 - PREM CULT, ART, CIENT E OUT
FONTE RECURSO: 103 - 5% SOBRE TRANSF CONSTIT - EX CORRENTE
VALOR: R\$ 15.000,00

ÓRGÃO: 07.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**UNIDADE: 07.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**

ATIVIDADE: 12.365.12022-118 - EDUCAÇÃO INFANTIL
CONTA/ELEMENTO: 0921 - 3190.11.00.00 - VENC E VANT FIXAS - P CIVIL
FONTE RECURSO: 104 - DEMAIS IMPOSTOS VINC A ED BÁSICA - EX CORRENTE
VALOR: R\$ 25.000,00

ÓRGÃO: 07.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**UNIDADE: 07.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**

ATIVIDADE: 12.367.12012-108 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
CONTA/ELEMENTO: 1680 - 3190.11.00.00 - VENC E VANT FIXAS - P CIVIL
FONTE RECURSO: 103 - 5% SOBRE TRANSF CONSTIT - EX CORRENTE
VALOR: R\$ 15.000,00

ÓRGÃO: 08.00 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**UNIDADE: 08.02 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS**

ATIVIDADE: 15.452.15012-154 - ATIVIDADES DO DEPTO DE SERV URBANOS
CONTA/ELEMENTO: 1500 - 4490.52.00.00 - EQUIP E MATERIAL PERMANENTE
FONTE RECURSO: 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EX CORRENTE
VALOR: R\$ 54.000,00

ÓRGÃO: 09.00 - SECRETARIA DE SAÚDE**UNIDADE: 09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

ATIVIDADE: 10.301.10012-090 - PROGRAMA SAÚDE BUCAL
CONTA/ELEMENTO: 1910 - 3190.13.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
F DE RECURSO: 303 - SAÚDE 15% - EX CORRENTE
VALOR: R\$ 20.000,00

ÓRGÃO: 09.00 - SECRETARIA DE SAÚDE**UNIDADE: 09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

ATIVIDADE: 10.304.10012-087 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
CONTA/ELEMENTO: 1990 - 3190.11.00.00 - VENC E VANT FIXAS - P CIVIL
F DE RECURSO: 303 - SAÚDE 15% - EX CORRENTE
VALOR: R\$ 22.000,00

ÓRGÃO: 11.00 - SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**UNIDADE: 11.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

ATIVIDADE: 08.244.08012-045 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - MDS
CONTA/ELEMENTO: 2480 - 3390.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE RECURSO: 936 - COMPONENTE PARA QUALIF GESTÃO SUAS - EX CORR
VALOR: R\$ 6.000,00

TOTAL DE CANCELAMENTOS R\$ 308.000,00

Excesso Arrecadação Fonte 934-RECEITA 1721.34.10.20.04 R\$ 22.200,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Capanema,
Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de setembro de 2014.

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2014

EMPRESA: Scheid e Castro D.P.F. Lda
CNPJ Nº 05.912.018/0001-83
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 90.296.903-99
ENDEREÇO: R. Amazonas de Souza Azevedo, 252/Bacacheri
CIDADE: Curitiba ESTADO: PR

declara o recebimento do Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2014 anexos I,II,III,IV,V,VI, Minuta de Contrato, referente aquisição de alimento para dieta com restrição nutricional (metabólico).

Planalto-Pr. _____ de _____ de _____

Curitiba, 8 de outubro de 2014.

NOME: Fernanda Paim

RG Nº 1106239211/SESP.RS

ASSINATURA: [assinatura]

05 912 018/0001-83

SCHEID E CASTRO DISTRIB. DE
PROD. FARMACÊUTICOS LTDA.

Rua Amazonas de Souza Azevedo, 252

Bacacheri - CEP 82520-620

Curitiba - PR

PROCURAÇÃO

Pelo presente, a empresa **Nutriport Comercial Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.612.312/0005-78, com sede na Rua Américo Firmino de Toledo, 840 – Barracões 06 e 07 – Uberaba – Curitiba/PR, por intermédio de seu representante legal, o **SR. ALEXANDRE TABUENCA DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 7.650.059 SSP/SP e CPF nº 043.068.978-00, nomeia e constitui sua bastante procuradora a **SRA. JULIANE CAROLINA KOWACIC**, portadora da Carteira de Identidade nº 5.445.123-7 e CPF/MF nº 006.335.259-10, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la em licitações de todo o território nacional, perante todos e quaisquer órgãos da administração pública federal, estadual e municipal, direta e autarquia, podendo para tanto, acordar, negociar preços, renunciar, discordar, transigir, assinar contratos, atas e documentos em geral, formular ofertas e lances de preços, desistir de prazo recursal, interpor recursos, retirar e solicitar quaisquer documentos nos processos pertinentes ao certame.

O presente instrumento terá validade até 30/06/2015.

Curitiba, 09 de junho de 2014.

Alexandre Tabuenca da Silva
Sócio-Administrador
RG nº 7.650.059
CPF/MF nº 043.068.978-00

18º
IPIRANGA

24º O.R.C.P.N. - Subd. Indianópolis
IRACEMA BOQUETTI MEROLA - OFICIAL
Av. dos Eucaliptos, 679 - SP - 04517-050 - Tel: 5543-1519
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente
cópia reprográfica conforme o original
a mim apresentado do que dou fé.
S.P. 01 AGO. 2014

Alexandre Tabuenca da Silva
Marcelo José Silva dos Santos
Patrícia da Silva de Alcântara
AUTENTICAÇÃO
1049A5032440

18º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
LUIZA SALDANHA DINIZ ZAMPIERI - Oficial Interina
IPIRANGA
Conheço, por ciência, a firma de ALEXANDRE TABUENCA DA SILVA, em
documento sem valor econômico, dou fé.
São Paulo, 11 de junho de 2014.
Em Teste da verdade. COO. (19884589135/3300278792)
DELT. MARCELO JOSE SILVA DOS SANTOS - Escrivão (Id 1: 2215-3889)
RUA BOM PASTOR, 499 - CEP 04203-030 - IPIRANGA - SÃO PAULO/SP - FONE/FAX: (11) 2063-4981

Substituto de Reg. Civil
IPIRANGA
MARCELO JOSE
1092AB082972

03.612.312/0005-78

NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.

Rua Américo Firmino de Toledo, 840 - Barracões 06 e 07
Uberaba - CEP 81580-450
CURITIBA-PR



Nutriport Comercial Ltda.

Rua Américo Firmino de Toledo, 840 Barracões 06 e 07 Uberaba CEP 81580-450 Curitiba - PR
Tel (41) 3286-5500 nutriport.pr@nutriport.com.br / www.nutriport.com.br

EM BRANCO

The logo for EM BRANCO is a rectangular stamp tilted at an angle. It contains the text "EM BRANCO" in a bold, stylized, sans-serif font. The letters are outlined, giving it a stamped appearance.

EM BRANCO

PROIBIDO RE-UTILIZAR

796441398

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

796441398

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABITAÇÃO
CARTERA NACIONAL DE HABITAÇÃO

Nome: JULIANE CAROLINA KOMACIC

OCC. IDENTIDADE / DEG. EMISSOR / UF: 54451237 PR

DATA NASCIMENTO: 19/07/1979

CNPJ: 006.335.259-10

CPF: 006.335.259-10

DATA EMISSÃO: 14/05/2015

VALIDADE: 09/09/2015

1ª EMISSÃO

ACC: CAT. HAB. D

MARIA SALETE KOMACIC

ZEFERINO KOMACIC

RELACÃO:

Observações:

1. FOTOGRAFIA

2. FOTOGRAFIA

3. FOTOGRAFIA

4. FOTOGRAFIA

5. FOTOGRAFIA

6. FOTOGRAFIA

7. FOTOGRAFIA

8. FOTOGRAFIA

9. FOTOGRAFIA

10. FOTOGRAFIA

11. FOTOGRAFIA

12. FOTOGRAFIA

13. FOTOGRAFIA

14. FOTOGRAFIA

15. FOTOGRAFIA

16. FOTOGRAFIA

17. FOTOGRAFIA

18. FOTOGRAFIA

19. FOTOGRAFIA

20. FOTOGRAFIA

21. FOTOGRAFIA

22. FOTOGRAFIA

23. FOTOGRAFIA

24. FOTOGRAFIA

25. FOTOGRAFIA

26. FOTOGRAFIA

27. FOTOGRAFIA

28. FOTOGRAFIA

29. FOTOGRAFIA

30. FOTOGRAFIA

31. FOTOGRAFIA

32. FOTOGRAFIA

33. FOTOGRAFIA

34. FOTOGRAFIA

35. FOTOGRAFIA

36. FOTOGRAFIA

37. FOTOGRAFIA

38. FOTOGRAFIA

39. FOTOGRAFIA

40. FOTOGRAFIA

41. FOTOGRAFIA

42. FOTOGRAFIA

43. FOTOGRAFIA

44. FOTOGRAFIA

45. FOTOGRAFIA

46. FOTOGRAFIA

47. FOTOGRAFIA

48. FOTOGRAFIA

49. FOTOGRAFIA

50. FOTOGRAFIA

51. FOTOGRAFIA

52. FOTOGRAFIA

53. FOTOGRAFIA

54. FOTOGRAFIA

55. FOTOGRAFIA

56. FOTOGRAFIA

57. FOTOGRAFIA

58. FOTOGRAFIA

59. FOTOGRAFIA

60. FOTOGRAFIA

61. FOTOGRAFIA

62. FOTOGRAFIA

63. FOTOGRAFIA

64. FOTOGRAFIA

65. FOTOGRAFIA

66. FOTOGRAFIA

67. FOTOGRAFIA

68. FOTOGRAFIA

69. FOTOGRAFIA

70. FOTOGRAFIA

71. FOTOGRAFIA

72. FOTOGRAFIA

73. FOTOGRAFIA

74. FOTOGRAFIA

75. FOTOGRAFIA

76. FOTOGRAFIA

77. FOTOGRAFIA

78. FOTOGRAFIA

79. FOTOGRAFIA

80. FOTOGRAFIA

81. FOTOGRAFIA

82. FOTOGRAFIA

83. FOTOGRAFIA

84. FOTOGRAFIA

85. FOTOGRAFIA

86. FOTOGRAFIA

87. FOTOGRAFIA

88. FOTOGRAFIA

89. FOTOGRAFIA

90. FOTOGRAFIA

91. FOTOGRAFIA

92. FOTOGRAFIA

93. FOTOGRAFIA

94. FOTOGRAFIA

95. FOTOGRAFIA

96. FOTOGRAFIA

97. FOTOGRAFIA

98. FOTOGRAFIA

99. FOTOGRAFIA

100. FOTOGRAFIA

101. FOTOGRAFIA

102. FOTOGRAFIA

103. FOTOGRAFIA

104. FOTOGRAFIA

105. FOTOGRAFIA

106. FOTOGRAFIA

107. FOTOGRAFIA

108. FOTOGRAFIA

109. FOTOGRAFIA

110. FOTOGRAFIA

111. FOTOGRAFIA

112. FOTOGRAFIA

113. FOTOGRAFIA

114. FOTOGRAFIA

115. FOTOGRAFIA

116. FOTOGRAFIA

117. FOTOGRAFIA

118. FOTOGRAFIA

119. FOTOGRAFIA

120. FOTOGRAFIA

121. FOTOGRAFIA

122. FOTOGRAFIA

123. FOTOGRAFIA

124. FOTOGRAFIA

125. FOTOGRAFIA

126. FOTOGRAFIA

127. FOTOGRAFIA

128. FOTOGRAFIA

129. FOTOGRAFIA

130. FOTOGRAFIA

131. FOTOGRAFIA

132. FOTOGRAFIA

133. FOTOGRAFIA

134. FOTOGRAFIA

135. FOTOGRAFIA

136. FOTOGRAFIA

137. FOTOGRAFIA

138. FOTOGRAFIA

139. FOTOGRAFIA

140. FOTOGRAFIA

141. FOTOGRAFIA

142. FOTOGRAFIA

143. FOTOGRAFIA

144. FOTOGRAFIA

145. FOTOGRAFIA

146. FOTOGRAFIA

147. FOTOGRAFIA

148. FOTOGRAFIA

149. FOTOGRAFIA

150. FOTOGRAFIA

151. FOTOGRAFIA

152. FOTOGRAFIA

153. FOTOGRAFIA

154. FOTOGRAFIA

155. FOTOGRAFIA

156. FOTOGRAFIA

157. FOTOGRAFIA

158. FOTOGRAFIA

159. FOTOGRAFIA

160. FOTOGRAFIA

161. FOTOGRAFIA

162. FOTOGRAFIA

163. FOTOGRAFIA

164. FOTOGRAFIA

165. FOTOGRAFIA

166. FOTOGRAFIA

167. FOTOGRAFIA

168. FOTOGRAFIA

169. FOTOGRAFIA

170. FOTOGRAFIA

171. FOTOGRAFIA

172. FOTOGRAFIA

173. FOTOGRAFIA

174. FOTOGRAFIA

175. FOTOGRAFIA

176. FOTOGRAFIA

177. FOTOGRAFIA

178. FOTOGRAFIA

179. FOTOGRAFIA

180. FOTOGRAFIA

181. FOTOGRAFIA

182. FOTOGRAFIA

183. FOTOGRAFIA

184. FOTOGRAFIA

185. FOTOGRAFIA

186. FOTOGRAFIA

187. FOTOGRAFIA

188. FOTOGRAFIA

189. FOTOGRAFIA

190. FOTOGRAFIA

191. FOTOGRAFIA

192. FOTOGRAFIA

193. FOTOGRAFIA

194. FOTOGRAFIA

195. FOTOGRAFIA

196. FOTOGRAFIA

197. FOTOGRAFIA

198. FOTOGRAFIA

199. FOTOGRAFIA

200. FOTOGRAFIA

201. FOTOGRAFIA

202. FOTOGRAFIA

203. FOTOGRAFIA

204. FOTOGRAFIA

205. FOTOGRAFIA

206. FOTOGRAFIA

207. FOTOGRAFIA

208. FOTOGRAFIA

209. FOTOGRAFIA

210. FOTOGRAFIA

211. FOTOGRAFIA

212. FOTOGRAFIA

213. FOTOGRAFIA

214. FOTOGRAFIA

215. FOTOGRAFIA

216. FOTOGRAFIA

217. FOTOGRAFIA

218. FOTOGRAFIA

219. FOTOGRAFIA

220. FOTOGRAFIA

221. FOTOGRAFIA

222. FOTOGRAFIA

223. FOTOGRAFIA

224. FOTOGRAFIA

225. FOTOGRAFIA

226. FOTOGRAFIA

227. FOTOGRAFIA

228. FOTOGRAFIA

229. FOTOGRAFIA

230. FOTOGRAFIA

231. FOTOGRAFIA

232. FOTOGRAFIA

233. FOTOGRAFIA

234. FOTOGRAFIA

235. FOTOGRAFIA

236. FOTOGRAFIA

237. FOTOGRAFIA

238. FOTOGRAFIA

239. FOTOGRAFIA

240. FOTOGRAFIA

241. FOTOGRAFIA

242. FOTOGRAFIA

243. FOTOGRAFIA

244. FOTOGRAFIA

245. FOTOGRAFIA

246. FOTOGRAFIA

247. FOTOGRAFIA

248. FOTOGRAFIA

249. FOTOGRAFIA

250. FOTOGRAFIA

251. FOTOGRAFIA

252. FOTOGRAFIA

253. FOTOGRAFIA

254. FOTOGRAFIA

255. FOTOGRAFIA

256. FOTOGRAFIA

257. FOTOGRAFIA

258. FOTOGRAFIA

259. FOTOGRAFIA

260. FOTOGRAFIA

261. FOTOGRAFIA

262. FOTOGRAFIA

263. FOTOGRAFIA

264. FOTOGRAFIA

265. FOTOGRAFIA

266. FOTOGRAFIA

267. FOTOGRAFIA

268. FOTOGRAFIA

269. FOTOGRAFIA

270. FOTOGRAFIA

271. FOTOGRAFIA

272. FOTOGRAFIA

273. FOTOGRAFIA

274. FOTOGRAFIA

275. FOTOGRAFIA

276. FOTOGRAFIA

277. FOTOGRAFIA

278. FOTOGRAFIA

279. F

SINGULAR

JUCESP

JUCESP PROTOCOLO
0.843.730/14-6



INSTRUMENTO PARTICULAR DE DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO

E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

NUTRIPORT COMERCIAL LTDA

NIRE 35.216.120.470 - 26/01/2000

CNPJ: 03.612.312/0001-44

Pelo presente Instrumento particular, os abaixo assinados:

ALEXANDRE TABUENCA DA SILVA

Brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador do RG nº 7.650.059 SSP/SP e CPF nº 043.068.978-00, residente e domiciliado a Rua Pedro Pomponazzi nº 377 - Apto 121 - Vila Mariana - São Paulo/SP - CEP 04115-000

SAMUEL CHAZAN BRIONES

Brasileiro, divorciado, maior, empresário, portador do RG nº 23.416.755-5 SSP/SP e do CPF nº 296.463.898-56, residente e domiciliado a Rua Dr. Valentino Sola, nº 100 - Jd. da Glória - São Paulo/SP - CEP 04114-010, e,

ANTONIA MIQUELINA THEREZINHA TABUENCA DA SILVA

Brasileira, viúva, comerciante, portadora do RG nº 2.467.665-2 SSP/SP e do CPF nº 763.302.148-91, residente e domiciliada a Rua Cerro Corá nº 205 - Apto 11 - Vila Romana - São Paulo/SP - CEP 05061-050, únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada NUTRIPORT COMERCIAL LTDA., estabelecida a Rua Professor Serafim Orlandi, n. 356/364 - Vila Mariana - São Paulo/SP - CEP 04115-090, registrada na JUCESP - Junta Comercial do estado de São Paulo sob o NIRE 35.216.120.470 em sessão de 26 de Janeiro de 2000, resolvem ALTERAR e CONSOLIDAR seu contrato social mediante as cláusulas e disposições a seguir:

“CLÁUSULA PRIMEIRA” - Alteração de endereço de Filial

Alteração de endereço da Filial de CNPJ 03.612.312/0004-97 - NIRE 42999118140 com sede à Av. das Universidades nº 185 - Cidade Universitária Pedra Branca - Palhoca/SC - CEP 88137-315, passa a ser Rua Judite Melo dos Santos, s/nº - Distrito Industrial - São José/SC - CEP 88104-765.

“CLÁUSULA TERCEIRA” - Da Consolidação

Em virtude das alterações havidas, fica o presente contrato social, incorporando com as cláusulas e condições seguintes, totalmente consolidadas neste presente instrumento particular.

1049AS339000

AUTENTICAÇÃO

1049AS339000

1049AS339000

1049AS339000

1049AS339000

1049AS339000

1049AS339000

1049AS339000

1049AS339000

1049AS339000

1049AS339000

1049AS339000

1049AS339000

1049AS339000

1049AS339000

1049AS339000

1049AS339000

1049AS339000

1049AS339000

1049AS339000

1049AS339000

1049AS339000

1049AS339000

1049AS339000

1049AS339000

1049AS339000

1049AS339000

1049AS339000

1049AS339000

1049AS339000

1049AS339000

1049AS339000

1049AS339000

1049AS339000

1049AS339000

1049AS339000

1049AS339000

1049AS339000

1049AS339000

1049AS339000

1049AS339000

1049AS339000

1049AS339000

1049AS339000

1049AS339000

1049AS339000

1049AS339000

1049AS339000

1049AS339000

1049AS339000

1049AS339000

1049AS339000

1049AS339000

1049AS339000

1049AS339000

1049AS339000

1049AS339000

1049AS339000

1049AS339000

1049AS339000

1049AS339000

JURIS

404914

12

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
NUTRIPORT COMERCIAL LTDA
NIRE 35.216.120.470 - 26/01/2000
CNPJ: 03.612.312/0001-44

CLÁUSULA PRIMEIRA - Da denominação Social e Sede

A presente sociedade gira sob o nome empresarial de NUTRIPORT COMERCIAL LTDA., que terá endereço e foro jurídico na Rua Professor Serafim Orlandi, n. 356/364 - Vila Mariana - São Paulo/ SP - CEP 04115-090, e mantém as seguintes filiais

Filial (1) - depósito-fechado de mercadorias próprias com sede à Av. Embaixador Macedo Soares nº 10735 - Galpões 21 e 23 - Bloco Impar - Vila Anastácio - São Paulo/SP - CEP 05307-200 - inscrita no CNPJ 03.612.312/0002-25 - NIRE 35903281049, que funciona com as mesmas atividades da Matriz.

Filial (2) - com sede à Rua Professor João de Souza Ribeiro nº 301 - Bairro Humaitá - Porto Alegre/RS CEP 90245-470 - inscrita no CNPJ 03.612.312/0003-06 - NIRE 43999054657, que funciona com as mesmas atividades da Matriz.

Filial (3) - com sede à Rua Américo Firmino de Toledo, 840 - Bairro Uberaba - Curitiba/PR - CEP 81580-450 - inscrita no CNPJ 03.612.312/0005-78 - NIRE 41999160315, que funciona com as atividades da Matriz.

Filial (4) - com sede à Rua Judite Melo dos Santos, S/Nº - Distrito Industrial - São José/SC - CEP 88.104-765 - inscrita no CNPJ 03.612.312/0004-97 - NIRE 42999118140 que funciona com as mesmas atividades da Matriz.

Podendo a qualquer tempo, abrir ou fechar filial em outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.



Autenticado
M
J. J. J.

JUCESP

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto

A Sociedade tem por objeto:

IMPORTAÇÃO; COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE MATERIAIS EM GERAL, NACIONAL E IMPORTADOS; NUTRIÇÃO ENTERAL; LEITES PARA USO PEDIÁTRICO; INSTRUMENTOS; CORRELATOS MÉDICO HOSPITALAR; EQUIPAMENTOS DE ANÁLISES CLÍNICAS E SEUS ACESSÓRIOS; APARELHOS MÉDICOS HOSPITALARES E LABORATÓRIOS; MEDICAMENTOS; NUTRIÇÃO PARENTERAL; PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL; COSMÉTICOS, PERFUMARIA; EQUIPAMENTO E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICOS, LOCAÇÃO DE APARELHOS HOSPITALARES E DE LABORATÓRIOS; SERVIÇOS DE SUPORTE TECNICO NA ÁREA DA SAÚDE; REPRESENTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES.

Parágrafo Primeiro – A Sociedade para cumprimento do que se propõe, poderá contratar pessoal necessário inclusive profissionais vinculados a cooperativas e instituições especializadas.

Parágrafo Segundo – O objeto social, poderá ser sempre estendido ou modificado.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Capital

O Capital Social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país, na proporção de cada sócio, a saber:

NOME	QUOTAS	RS	%
ALEXANDRE TABUENCA DA SILVA	100.000	100.000,00	50,00%
SAMUEL CHAZAN BRIONES	99.000	99.000,00	49,50%
ANTONIA MIQUELINA THEREZINHA TABUENCA DA SILVA	1.000	1.000,00	0,50%
TOTAL	200.000	200.000,00	100,00%

Parágrafo Único – De conformidade com o artigo 1.052 da Lei 10.406/02 a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas, todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

[Handwritten signature]

Antonia



JUL 2014

CLÁUSULA QUARTA – Da Duração

O prazo de duração da Sociedade será por tempo indeterminado, tendo seu início em 26 de Janeiro de 2000, sendo lícito aos sócios, decidirem de comum acordo sua dissolução.

CLÁUSULA QUINTA – Da Administração

A administração da Sociedade caberá aos sócios ALEXANDRE TABUENCA DA SILVA e SAMUEL CHAZAN BRIONES, podendo os sócios assinar na forma isoladamente ou em conjunto todos os papéis, livros e documentos em geral, bem como a responsabilidade pelos atos societários e, sua representação ativa e passiva, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da Sociedade, ficando vedado no entanto, o uso do nome em negócios estranhos aos fins sociais, vedado no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

CLÁUSULA SEXTA – Da Dissidência

O quotista dissidente, poderá retirar-se da sociedade, notificando extrajudicialmente seu propósito aos demais quotistas.

Parágrafo Primeiro – Dentro dos 30 (trinta) dias seguintes ao recebimento da notificação extrajudicial, por todo o quotista, será feito um balanço geral da sociedade, com base na data do recebimento da notificação, no qual se apurará o patrimônio líquido do sócio dissidente, os haveres assim apurados serão pagos em 36 (trinta e seis) parcelas mensais e sucessivas acrescidas de juros de 6% (seis por cento) ao ano e correção monetária calculada com base no índice IGPM/FGV, ou na falta dele, pelo INPC/IBGE, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após a data do balanço, e as demais em igual período até o final. Em caso de apuração de patrimônio líquido contábil negativo, caberá ao quotista dissidente pagar à sociedade a parcela correspondente a sua participação no Capital Social, nas condições previstas neste parágrafo.

Parágrafo Segundo – Na elaboração do balanço referido acima, não serão computados os lucros e perdas posteriores ao recebimento da notificação da retirada, se não forem consequência direta de atos anteriores ao recebimento da notificação.

Parágrafo Terceiro – A quota reembolsada ao quotista dissidente poderá ser adiantada aos quotistas remanescentes, nas condições previstas em Lei.



CLÁUSULA SETÍMA.- Da Inafastidade

CLAUSSULA OITAVA – Das Successoras

CLÁUSULA NONA - Da Alienação

JUCESP

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Exclusão

Por decisão de quotista que representem a maioria do Capital Social, poderá ser determinada a exclusão de sócios do quadro social, nos seguintes casos:

- Violação de cláusula contratual e ou falta de cumprimento dos deveres sociais;
- Comprometimento, por atos ou omissões, da sobrevivência normal da Sociedade, ou do desenvolvimento e expansão dos negócios sociais;
- Uso indevido da firma ou denominação social;
- Desarmonia ou séria divergência com quotista que represente a maioria do Capital Social, com efeitos negativos para a sociedade;
- Superveniência de incapacidade física ou mental;
- Prática de atos que impeçam ou dificultem a condução normal dos negócios sociais;
- Ocorrência de qualquer outro motivo justo para a exclusão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Formalização da Exclusão

A exclusão de quotista será formalizada por instrumento particular de alteração de Contrato Social, subscrito por quotistas representando a maioria do Capital Social, devidamente registrado na JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, sendo uma das vias entregue ao sócio excluído, através de notificação extrajudicial.

Parágrafo Primeiro: No instrumento de que trata essa cláusula, será determinado o valor do reembolso das quotas de sócio excluído, calculado com base no respectivo valor patrimonial líquido contábil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Do Exercício Fiscal

O balanço da sociedade será ordinário, realizado a 31 de dezembro de cada ano, sendo que serão realizados balanços intermediários mensais, para efeito de antecipação de lucros aos sócios, os quais serão divididos entre os sócios na mesma proporção de sua participação no Capital Social.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Os sócios farão retiradas mensais a título de Pró-Labore, obedecentes à legislação do Imposto de Renda.



A 5x5 grid of dots forming the word 'MATH'. The letters are constructed using black dots on a white background. 'M' is formed by dots at (1,1), (1,2), (1,3), (1,4), (1,5), (2,1), (2,2), (2,3), (2,4), (2,5), (3,1), (3,2), (3,3), (3,4), (3,5), (4,1), (4,2), (4,3), (4,4), (4,5), (5,1), (5,2), (5,3), (5,4), (5,5). 'A' is formed by dots at (1,6), (1,7), (1,8), (1,9), (1,10), (2,6), (2,7), (2,8), (2,9), (2,10), (3,6), (3,7), (3,8), (3,9), (3,10), (4,6), (4,7), (4,8), (4,9), (4,10), (5,6), (5,7), (5,8), (5,9), (5,10). 'T' is formed by dots at (1,11), (1,12), (1,13), (1,14), (1,15), (2,11), (2,12), (2,13), (2,14), (2,15), (3,11), (3,12), (3,13), (3,14), (3,15), (4,11), (4,12), (4,13), (4,14), (4,15), (5,11), (5,12), (5,13), (5,14), (5,15). 'H' is formed by dots at (1,16), (1,17), (1,18), (1,19), (1,20), (2,16), (2,17), (2,18), (2,19), (2,20), (3,16), (3,17), (3,18), (3,19), (3,20), (4,16), (4,17), (4,18), (4,19), (4,20), (5,16), (5,17), (5,18), (5,19), (5,20).

antecipado a título de antecipação de lucros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Da Dissolução

do Capital Social.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – Da Liquidação

das Leis vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Da Alteração da Natureza

outro tipo societário, incorporar-se ou fundir-se a outra, e proceder a própria cisão.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Dos Impedimentos

ou a propriedade. (art.1.011, Parágrafo 1.0 da Lei 10.406/02)

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

de dezembro de 1976.





À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO - PR

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2014

Razão Social: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.

CNPJ: 03.612.312/0005-78 / **IE:** 90619468-69

Endereço: Rua Américo Firmino de Toledo, 840 – Barracão 06 e 07 – Uberaba
CEP 81580-450, Curitiba – PR.

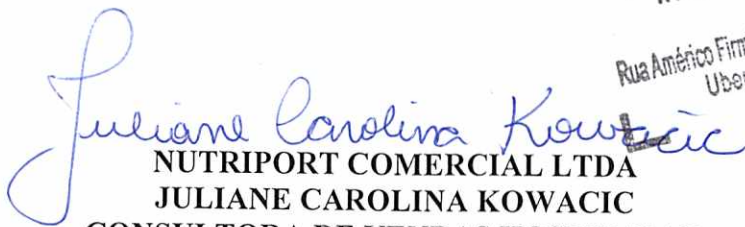
Tel.: (41) 3286-5500 / **E-mail:** licitacoes.sp@nutriport.com.br

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A representante legal da empresa **NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.**, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2014, instaurado pelo Município de Planalto, declara para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Curitiba, 15 de Outubro de 2014.


NUTRIPORT COMERCIAL LTDA
JULIANE CAROLINA KOWACIC
CONSULTORA DE VENDAS HOSPITALAR
CPF/MF nº 006.335-259-10
RG nº 5.445.123-7

03.612.312/0005-78
NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.
Rua Américo Firmino de Toledo, 840 - Barracões 06 e 07
Uberaba - CEP 81580-450
CURITIBA-PR



Nutriport Comercial Ltda.

Rua Américo Firmino de Toledo, 840 Barracões 06 e 07 Uberaba CEP 81580-450 Curitiba - PR
Tel (41) 3286-5500 nutriport.pr@nutriport.com.br / www.nutriport.com.br

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 03.612.312/0005-78

Fornecedor: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA

Endereço: R AMERICO FIRMINO DE TOLEDO 840 BARRACÃO 06 E 07 - UBERABA - Curitiba/PR - CEP 81580-450

E-mail:

Telefone:

Fax:

Celular:

Inscrição Estadual:

Contador:

Telefone contador:

Representante: JULIANE CAROLINA KOWACIC

CPF: 006.335.259-10

RG:

Endereço representante: CASCAVEL/PR - CEP -

Telefone representante:

E-mail representante: licitacoes.sp@nutriport.com.br

Banco:

Agência: - - - /

Conta: -

Data de abertura:

Lote: 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	Alimento para fim especial para dietas com restrição de aminoácido, para controle dietético de crianças acima de 1 ano portadoras de tirosinemia. Contém uma mistura de aminoácidos (isenta de fenilalanina e tirosina) adicionada de carboidratos, vitaminas e minerais, lata de 500g.	60,00	UN	1.060,00			0,00
002	Suplemento alimentar em pó para crianças a partir de 1 ano, para uso oral ou enteral, polimérico, nutricionalmente completo, hipercalórico (1,5 Kcal/), fornecendo alto aporte de nutrientes em pequeno volume, isento de lactose e glúten, com 9% de proteína (100% caseinato), 50% de carboidrato (maltodextrina, sacarose e maltose), 41% de lipídios (100% óleos vegetais – palma, girassol, canola e semente de colza –, com relação W6:W3 de 5:1). Osmolalidade de 505 mOsm/kg H2O. Acrescido de todas as vitaminas e sais minerais, além de colina, carnitina e taurina. Lata de 400gr, sem sabor.	60,00	UN	35,00	FORTINI	32,00	1.920,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 1.920,00

TOTAL DA PROPOSTA : 1.920,00

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 15 dias

Juliane Carolina Kowacic
 NUTRIPORT COMERCIAL LTDA
 CNPJ: 03.612.312/0005-78

03.612.312/0005-78
 NUTRIPORT COMERCIAL LTDA
 Rua Américo Firmino de Toledo, 840 - Barracões 06 e 07
 Uberaba - CEP 81580-450
 CURITIBA-PR

À

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PLANALTO - PR**PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2014****ENTREGA DA PROPOSTA: 15/10/2014 ÀS 09:00 HORAS****ABERTURA DA PROPOSTA: 15/10/2014 ÀS 09:00 HORAS****PROPOSTA DE PREÇOS**

ITEM	PRODUTO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE
01	XPT MAXAMAID	Lata com 500g	60 UNIDADES

Descritivo : Alimento em pó, para dietas com restrição de tirosina, para o controle dietético de crianças acima de um ano, portadoras de tirosinemia. Contém uma mistura balanceada de aminoácidos, carboidratos, vitaminas e minerais e oligoelementos. Preparo: não há uma diluição padrão recomendada.

Rendimento de uma lata: 125g de proteína

Embalagem : Lata com 500g = 1545 kcal

Código Alfandegário : 2106.9090

Número de Registro : Isento de Registro segundo a RDC 27/2010

Validade do Produto : 36 (trinta e seis) meses

Marca : XPT MAXAMAID

Procedência-Fabricante: Inglaterra - SHS - DANONE

Preço Unitário R\$ 1.157,86 (um mil cento e cinquenta e sete reais e oitenta e seis centavos)

Valor Total R\$ 69.471,60 (sessenta e nove mil quatrocentos e setenta e um reais e sessenta centavos)

ITEM	PRODUTO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE
02	FORTINI sem sabor	Lata de 400g	60 UNIDADES

Descritivo : Alimento para nutrição oral ou enteral, em pó, indicado para crianças. Nutricionalmente completo e com adequado aporte de vitaminas e minerais. Permite preparo nas diluições 1,0kcal/ml, 1,25kcal/ml e 1,5kcal/ml. Isento de lactose e glúten. Possui 9% de proteínas (100% caseinato de cálcio), 50% de carboidratos (84% de maltodextrina e 16% de sacarose) e 41% de lipídeos (100% de óleos vegetais - óleos de palma, girassol e semente de colza). Sabor: Neutro (sem sabor).

Embalagem : Lata de 400g = 1972 Kcal

Código Alfandegário : 2106.9090

Número de Registro : 6.6577.0016

Validade do Produto : 18 (dezoito) meses

**Nutriport Comercial Ltda.**

Rua Américo Firmino de Toledo, 840 Barracões 06 e 07 Uberaba CEP 81580-450 Curitiba - PR
Tel (41) 3286-5500 nutriport.pr@nutriport.com.br / www.nutriport.com.br

Marca : Fortini - Danone
Procedência-Fabricante: Alemanha - Milupa

Preço Unitário	R\$ 32,00	(trinta e dois reais)
Valor Total	R\$ 1.920,00	(um mil novecentos e vinte reais)

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:

R\$ 71.391,60 (setenta e um mil trezentos e noventa e um reais e sessenta centavos)

CONSIDERAÇÕES GERAIS:

Proponente: **NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.**

Endereço: Rua Américo Firmino de Toledo, 840 – Barracão 06 e 07 – Uberaba – Curitiba – Paraná –
CEP: 81580-450

Tel: (41) 3286-5500 / Email: licitacoes.sp@nutriport.com.br

CNPJ: 03.612.312/0005-78

IE: 90619468-69

Banco: PR - Banco Itaú – Agência 0624 / Conta Corrente 27865-1

Prazo de Pagamento: 15 (quinze) dias.

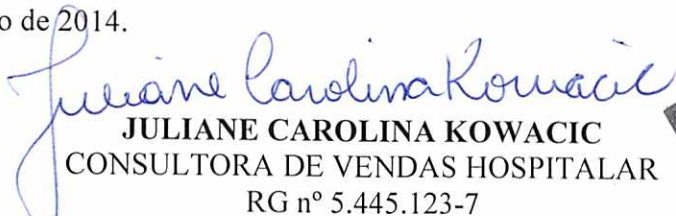
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de entrega: 15 (quinze) dias corridos.

“Declaramos ter pleno conhecimento do presente edital e integral concordância com os títulos e condições desta licitação, além de total sujeição à legislação pertinente”.

“Declaramos que no preço ofertado estão computadas todas as despesas com frete, mão de obra, descarregamento, embalagem, impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado”.

Curitiba, 15 de Outubro de 2014.


JULIANE CAROLINA KOWACIC
CONSULTORA DE VENDAS HOSPITALAR
RG nº 5.445.123-7
CPF/MF nº 006.335-259-10

03.612.312/0005-78
NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.
Rua Américo Firmino de Toledo, 840 - Barracões 06 e 07
Uberaba - CEP 81580-450
CURITIBA-PR



Nutriport Comercial Ltda.

Rua Américo Firmino de Toledo, 840 Barracões 06 e 07 Uberaba CEP 81580-450 Curitiba - PR
Tel (41) 3286-5500 nutriport.pr@nutriport.com.br / www.nutriport.com.br



Município de Planalto - 2014
Relatório de Lances dos Fornecedores
Pregão 80/2014

Equilíbrio

Objeto: aquisição de alimento para dieta com restrição				
Lote: 0001	Item: 0002	Suplemento alimentar em po para crianças a partir de 1 ano	Marca: FORTINI	Quantidade: 60,00
Fornecedor: 10673	Rodada	Valor	Vencedor	
NUTRIPOINT COMERCIAL LTDA		32,00		
	Lance Inicial	31,50		
		1		

LUIZ CARLOS BONI
Pregoeiro

CARLA FATIMA MOMBACH STURM
Membro

PÁULO SEZAR SCHMITT
Membro

MMNUTRI NUTRIÇÃO E FARMACÊUTICA

NUTRIPOINT COMERCIAL LTDA
JULIANE CAROLINA KOWACIC

MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDIC LTDA

SCHIED & CASTRO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
FARMACÊUTICOS LTDA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fones: (046) 555-1331 – Fax: 555-1272

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2014

DATA: 15/10/2014

EMPRESA: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- L - Certidão Negativa de Débitos CND – Validade até **12/11/2014**;
- L - Certidão de Regularidade de Situação CRS-FGTS – Validade até **28/10/2014**;
- L - Certidão Negativa de Tributos Federais – Validade até **05/11/2014**;
- L - Certidão Negativa de Tributos Estaduais – Validade até **25/11/2014**;
- L - Certidão Negativa de Tributos Municipais – Validade até **30/12/2014**;
- L - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – Validade até **04/11/2014**;
- L - Contrato Social da Empresa;
- L - CNPJ da empresa;
- L - Anexo III – Declaração de Idoneidade;
- L - Anexo V – Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 164452014-88888312

Nome: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.

CNPJ: 03.612.312/0001-44

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço < <http://www.receita.fazenda.gov.br> >

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 16/05/2014.

Válida até 12/11/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03612312/0005-78

Razão Social: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA

Endereço: AMERICO FIRMINO DE TOLEDO 840 / UBERABA / CURITIBA / PR / 81580-450

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/09/2014 a 28/10/2014

Certificação Número: 2014092905104177066372

Informação obtida em 29/09/2014, às 16:43:31.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.
CNPJ: 03.612.312/0001-44

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 16:25:55 do dia 09/05/2014 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/11/2014.
Código de controle da certidão: **B57F.D8D5.41BA.F9E3**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 12116417-44

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **03.612.312/0005-78**

Nome: **NUTRIPORT COMERCIAL LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 25/11/2014 - Fornecimento Gratuito



[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE: NUTRIPOINT COMERCIAL LTDA.

CNPJ: 03.612.312/0005-78

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 659054-0

ENDEREÇO: R. AMÉRICO FIRMINO DE TOLEDO, 840 06 - UBERABA, CURITIBA, PR

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

É expedida esta CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS, em nome do sujeito passivo inscrito ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: 201879/2014

EMITIDA EM: 02/09/2014

VÁLIDA ATÉ: 30/12/2014

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: 4A89.F932.B461.4FC0-7.8D64.887F.8689.0328-2

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dividas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela Internet gratuitamente.

[Handwritten signature]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.612.312/0005-78
Certidão n°: 47635896/2014
Expedição: 09/05/2014, às 11:20:29
Validade: 04/11/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NUTRIPORT COMERCIAL LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 03.612.312/0005-78, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

SINGULAR

JUCESP

JUCESP PROTOCOLO 0.843.730/14-6



INSTRUMENTO PARTICULAR DE DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO
E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
NUTRIPORT COMERCIAL LTDA
NIRE 35.216.120.470 - 26/01/2000
CNPJ: 03.612.312/0001-44

Pelo presente Instrumento particular, os abaixo assinados:

ALEXANDRE TABUENCA DA SILVA

Brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador do RG nº 7.650.059 SSP/SP e CPF nº 043.068.978-00, residente e domiciliado a Rua Pedro Pomponazzi nº 377 - Apto 121 - Vila Mariana - São Paulo/SP - CEP 04115-000

SAMUEL CHAZAN BRIONES

Brasileiro, divorciado, maior, empresário, portador do RG nº 23.416.755-5 SSP/SP e do CPF nº 296.463.898-56, residente e domiciliado a Rua Dr. Valentino Sola, nº 100 - Jd. da Glória - São Paulo/SP - CEP 04114-010, e,

ANTONIA MIQUELINA THEREZINHA TABUENCA DA SILVA

Brasileira, viúva, comerciante, portadora do RG nº 2.467.665-2 SSP/SP e do CPF nº 763.302.148-91, residente e domiciliada a Rua Cerro Corá nº 205 - Apto 11 - Vila Romana - São Paulo/SP - CEP 05061-050, únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada NUTRIPORT COMERCIAL LTDA., estabelecida a Rua Professor Serafim Orlandi, n. 356/364 - Vila Mariana - São Paulo/SP - CEP 04115-090, registrada na JUCESP - Junta Comercial do estado de São Paulo sob o NIRE 35.216.120.470 em sessão de 26 de Janeiro de 2000, resolvem ALTERAR e CONSOLIDAR seu contrato social mediante as cláusulas e disposições a seguir:

“CLÁUSULA PRIMEIRA” - Alteração de endereço de Filial

Alteração de endereço da Filial de CNPJ 03.612.312/0004-97 - NIRE 42999118140 com sede à Av. das Universidades nº 185 - Cidade Universitária Pedra Branca - Palhoça/SC - CEP 88137-315, passa a ser Rua Judite Melo dos Santos, s/nº - Distrito Industrial - São José/SC - CEP 88104-765.

“CLÁUSULA TERCEIRA” - Da Consolidação

Em virtude das alterações havidas, fica o presente contrato social vigorando com as cláusulas e condições seguintes, totalmente consolidadas neste presente instrumento de alteração contratual.



Handwritten signatures

23

EM BRANCO

11:05:39

09:09:14

12

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
NUTRIPORT COMERCIAL LTDA
NIRE 35.216.120.470 - 26/01/2000
CNPJ: 03.612.312/0001-44

CLÁUSULA PRIMEIRA - Da denominação Social e Sede

A presente sociedade gira sob o nome empresarial de NUTRIPORT COMERCIAL LTDA., que terá endereço e foro jurídico na Rua Professor Serafim Orlandi, n. 356/364 - Vila Mariana - São Paulo/ SP - CEP 04115-090, e mantém as seguintes filiais

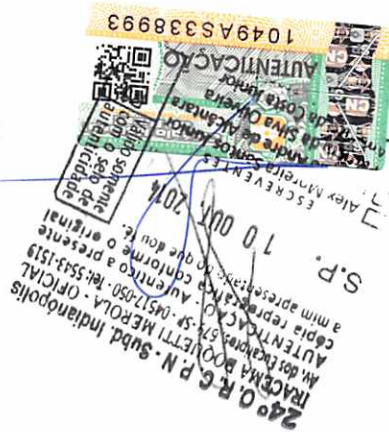
Filial (1) - depósito-fechado de mercadorias próprias com sede à Av. Embaixador Macedo Soares nº 10735 - Galpões 21 e 23 - Bloco Impar - Vila Anastácio - São Paulo/SP - CEP 05307-200- inscrita no CNPJ 03.612.312/0002-25- NIRE 35903281049, que funciona com as mesmas atividades da Matriz.

Filial (2) - com sede à Rua Professor João de Souza Ribeiro nº 301 - Bairro Humaitá - Porto Alegre/RS CEP 90245-470 - inscrita no CNPJ 03.612.312/0003-06 - NIRE 43999054657, que funciona com as mesmas atividades da Matriz.

Filial (3) - com sede à Rua Américo Firmino de Toledo, 840 - Bairro Uberaba - Curitiba/PR - CEP 81580-450 - inscrita no CNPJ 03.612.312/0005-78 - NIRE 41999160315, que funciona com as atividades da Matriz.

Filial (4) - com sede à Rua Judite Melo dos Santos, S/Nº - Distrito Industrial - São José/SC - CEP 88.104-765 - inscrita no CNPJ 03.612.312/0004-97 - NIRE 42999118140 que funciona com as mesmas atividades da Matriz.

Podendo a qualquer tempo, abrir ou fechar filial em outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.



2

100000

CLÁUSULA SEGUNDA - DO Objeto

A Sociedade tem por objeto:

IMPORTAÇÃO; COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE MATERIAIS EM GERAL, NACIONAL E IMPORTADOS; NUTRIÇÃO ENTERAL; LEITES PARA USO PEDIÁTRICO; INSTRUMENTOS; CORRELATOS MÉDICO HOSPITALAR; EQUIPAMENTOS DE ANÁLISES CLÍNICAS E SEUS ACESSÓRIOS; APARELHOS MÉDICOS HOSPITALARES E LABORATÓRIOS; MEDICAMENTOS; NUTRIÇÃO PARENTERAL; PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL; COSMÉTICOS; PERFUMARIA; EQUIPAMENTO E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICOS; LOCAÇÃO DE APARELHOS HOSPITALARES E DE LABORATÓRIOS; SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO NA ÁREA DA SAÚDE; REPRESENTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES.

Parágrafo Primeiro - A Sociedade para cumprimento do que se propõe, poderá contratar pessoal necessário inclusive profissionais vinculados a cooperativas e instituições especializadas.

Parágrafo Segundo - O objeto social, poderá ser sempre estendido ou modificado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO Capital

O Capital Social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país, na proporção de cada sócio, a saber:

NOME	QUOTAS	RS	%
ALEXANDRE TABUENCA DA SILVA	100.000	100.000,00	50,00%
SAMUEL CHAZAN BRIONES	99.000	99.000,00	49,50%
ANTONIA MIQUELINA THEREZINHA TABUENCA DA SILVA	1.000	1.000,00	0,50%
TOTAL	200.000	200.000,00	100,00%

Parágrafo Único - De conformidade com o artigo 1.052 da Lei 10.406/02, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas, todos respectivamente pela integralização do Capital Social.



11:03:57

09:09:14

CLÁUSULA QUARTA – Da Duração

O prazo de duração da Sociedade será por tempo indeterminado, tendo seu início em 26 de Janeiro de 2000, sendo lícito aos sócios, decidirem de comum acordo sua dissolução.

CLÁUSULA QUINTA – Da Administração

A administração da Sociedade caberá aos sócios ALEXANDRE TABUENCA DA SILVA e SAMUEL CHAZAN BRIONES, podendo os sócios assinar na forma isoladamente ou em conjunto todos os papéis, livros e documentos em geral, bem como a responsabilidade pelos atos societários e, sua representação ativa e passiva, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da Sociedade, ficando vedado no entanto, o uso do nome em negócios estranhos aos fins sociais, vedado no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

CLÁUSULA SEXTA – Da Dissidência

O quotista dissidente, poderá retirar-se da sociedade, notificando extrajudicialmente seu propósito aos demais quotistas.

Parágrafo Primeiro – Dentro dos 30 (trinta) dias seguintes ao recebimento da notificação extrajudicial, por todo o quotista, será feito um balanço geral da sociedade, com base na data do recebimento da notificação, no qual se apurará o patrimônio líquido do sócio dissidente, os haveres assim apurados serão pagos em 36 (trinta e seis) parcelas mensais e sucessivas acrescidas de juros de 6% (seis por cento) ao ano e correção monetária calculada com base no índice IGPM/FGV, ou na falta dele, pelo INPC/IBGE, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após a data do balanço, e as demais em igual período até o final. Em caso de apuração de patrimônio líquido contábil negativo, caberá ao quotista dissidente pagar à sociedade a parcela correspondente a sua participação no Capital Social, nas condições previstas neste parágrafo.

Parágrafo Segundo – Na elaboração do balanço referido acima, não serão computados os lucros e perdas posteriores ao recebimento da notificação da retirada, serão forem consequência direta de atos anteriores ao recebimento da notificação.

Parágrafo Terceiro – A quota reembolsada ao quotista dissidente, não será adquirida pelos quotistas remanescentes, nas condições previstas em Lei.



CLÁUSULA SÉTIMA - Da Incapacidade

A sociedade não se dissolverá por morte ou incapacidade de qualquer sócio, continuando com os sócios remanescentes ou seus herdeiros ou sucessores do quotista pré-morto, se for o caso, nas condições previstas nesta cláusula.

Parágrafo Primeiro: Caso os herdeiros ou sucessores de quotista falecido não sejam quotista da sociedade, poderão ingressar na mesma, observando-se o que for decidido na partilha do espólio, desde que comuniquem aos demais quotistas essa intenção, através de notificação extrajudicial, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data do falecimento, e, desde que os demais quotistas aceitem essa participação.

Parágrafo Segundo: Por decisão de quotistas que representem a maioria do Capital Social, poderá ser recusada a admissão dos herdeiros e, nos 30 (trinta) dias seguintes ao recebimento da notificação, será levantado um balanço geral, com base na data do falecimento do quotista e, os valores apurados serão pagos aos herdeiros, ou reembolsados do quotista e, os valores apurados serão pagos aos herdeiros, ou reembolsados pelos mesmos à sociedade, nas mesmas condições previstas na Cláusula oitava.

Parágrafo Terceiro: Para a deliberação a respeito da admissão dos herdeiros ou sucessores serão válidos, somente, os votos dos quotistas remanescentes, desde que totalizem, tais votos a maioria do Capital Social.

Parágrafo Quarto: O procedimento previsto nesta Cláusula, se aplicará, no que couber, aos casos de incapacidade ou interdição de qualquer sócio.

CLÁUSULA OITAVA – Das Sucessoras

Aplicam-se igualmente as normas previstas neste capítulo à sociedade, sucessoras nas hipóteses de extinção, liquidação ou falência de quotistas Pessoa Jurídica, bem como nos casos de fusão, cisão ou incorporação da mesma, se dá operação resultar modificação do controle societário do quotista Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA NONA – Da Alienação

As quotas são indivisíveis e, não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessação dos negócios, uma outorga contratual pertinente.

ou transferidas a terceiros sem condições e preço certo de p
a cessão de bens à alteração con

S.P.

70 OUT. 2016

Alex Moreira Santos Junior
Marcelo Andre de Alcantara
Patricia da Silva Oliveira
Costa Junior
Amorim Jr.

ESCREVENTES

Autentico a presente o original apresentado ao que dou fe

Autenticaçao Oficial

1049AS338984

JUNCESP

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Exclusão

Por decisão de quotista que representem a maioria do Capital Social, poderá ser determinada a exclusão de sócios do quadro social, nos seguintes casos:

- a) Violação de cláusula contratual e ou falta de cumprimento dos deveres sociais;
- b) Comprometimento, por atos ou omissões, da sobrevivência normal da Sociedade, ou do desenvolvimento e expansão dos negócios sociais;
- c) Uso indevido da firma ou denominação social;
- d) Desarmônia ou séria divergência com quotista que represente a maioria do Capital Social, com efeitos negativos para a sociedade;
- e) Superveniência de incapacidade física ou mental;
- f) Prática de atos que impeçam ou dificultem a condução normal dos negócios sociais;
- g) Ocorrência de qualquer outro motivo justo para a exclusão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Formalização da Exclusão

A exclusão de quotista será formalizada por instrumento particular de alteração de Contrato Social, subscrito por quotistas representando a maioria do Capital Social, devidamente registrado na JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, sendo uma das vias entregue ao sócio excluído, através de notificação extrajudicial.

Parágrafo Primeiro: No instrumento de que trata essa cláusula, será determinado o valor do reembolso das quotas de sócio excluído, calculado com base no respectivo valor patrimonial líquido contábil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Do Exercício Fiscal

O balanço da sociedade será ordinário, realizado a 31 de dezembro de cada ano, sendo que serão realizados balanços intermediários mensais, para efeito de antecipação de lucros aos sócios, os quais serão divididos entre os sócios na mesma proporção de sua participação no Capital Social.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Do Pro Labore

Os sócios farão retiradas mensais a título de Pro Labore, obedecendo as normas contidas na legislação do Imposto de Renda.



JUCESP

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – Dos Lucros e Perdas

Os sócios participarão dos lucros e perdas da sociedade, na proporção de suas respectivas participações no Capital Social, dividido entre eles, verificados através do Balanço Patrimonial, descontando-se do total que lhes for devido, o que já tenha sido pago a título de Pró-Labore, e, o que eventualmente for antecipado a título de antecipação de lucros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Da Dissolução

A sociedade se dissolverá nos casos previstos em Lei e, por decisão dos sócios representando a maioria do Capital Social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Da Liquidação

Em caso de liquidação, os quotistas nomearão um liquidante afim de que este proceda na conformidade das Leis vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Da Alteração da Natureza

Por decisão de sócios representando a maioria do capital social, a sociedade poderá transformar-se em outro tipo societário, incorporar-se ou fundir-se a outra, e proceder a própria cisão.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Dos Impedimentos

O administrador declara sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art.1.011, Parágrafo 1.0 da Lei 10.406/02)

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Das Omissões

Todos os casos omissos serão regulados pela Lei 10.406/02 e, no que não estiverem aplicáveis da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976.



JUCESP

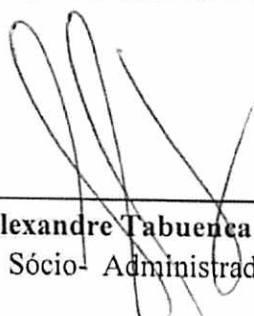
CLÁUSULA VIGÉSIMA - Do Foro

Fica eleito o foro da cidade de São Paulo / SP para dirimir, conhecer e decidir sobre quaisquer questões oriundas deste instrumento, excluindo-se quaisquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, juntamente com as duas testemunhas adiante nomeadas.

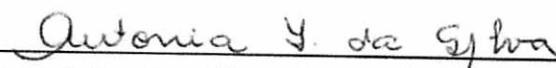
São Paulo, 01 de Setembro de 2014.



Alexandre Tabuenca da Silva
Sócio- Administrador

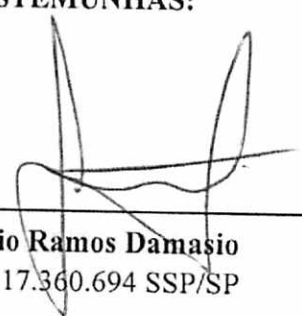


Samuel Chazan Briones
Sócio-Administrador



Antonia Miquelina Therezinha Tabuenca da Silva
Sócia

TESTEMUNHAS:



Hélio Ramos Damasio
RG 17.360.694 SSP/SP



Edson Nascimento
RG 6.080.891-5





Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.612.312/0005-78 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 18/12/2012
NOME EMPRESARIAL NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NUTRIPORT			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.31-1-00 - Comércio atacadista de leite e laticínios 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R AMERICO FIRMINO DE TOLEDO	NÚMERO 840	COMPLEMENTO BARRACOES 06 E 07	
CEP 81.580-450	BAIRRO/DISTRITO UBERABA	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/12/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **26/09/2014** às **10:12:46** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO - PR

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2014

Razão Social: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.

CNPJ: 03.612.312/0005-78 / **IE:** 90619468-69

Endereço: Rua Américo Firmino de Toledo, 840 – Barracão 06 e 07 – Uberaba
CEP 81580-450, Curitiba – PR.

Tel.: (41) 3286-5500 / **E-mail:** licitacoes.sp@nutriport.com.br

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2014, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Curitiba, 15 de Outubro de 2014.

03.612.312/0005-78
NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.

Rua Américo Firmino de Toledo, 840 - Barracões 06 e 07
Uberaba - CEP 81580-450
CURITIBA-PR


NUTRIPORT COMERCIAL LTDA
JULIANE CAROLINA KOWACIC
CONSULTORA DE VENDAS HOSPITALAR
CPF/MF nº 006.335-259-10
RG nº 5.445.123-7





Nutriport Comercial Ltda.

Rua Américo Firmino de Toledo, 840 Barracões 06 e 07 Uberaba CEP 81580-450 Curitiba - PR
Tel (41) 3286-5500 nutriport.pr@nutriport.com.br / www.nutriport.com.br

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO - PR

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2014

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2014, por sua representante, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Curitiba, 15 de Outubro de 2014.


NUTRIPORT COMERCIAL LTDA
JULIANE CAROLINA KOWACIC
CONSULTORA DE VENDAS HOSPITALAR
CPF/MF nº 006.335-259-10
RG nº 5.445.123-7

03.612.312/0005-78
NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.
Rua Américo Firmino de Toledo, 840 - Barracões 06 e 07
Uberaba - CEP 81580-450
CURITIBA-PR




Nutriport Comercial Ltda.

Rua Américo Firmino de Toledo, 840 Barracões 06 e 07 Uberaba CEP 81580-450 Curitiba - PR
Tel (41) 3286-5500 nutriport.pr@nutriport.com.br / www.nutriport.com.br



Município de Planalto - 2014
Classificação por Fornecedor
Pregão 80/2014

Equipiano

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 10573-9 NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		CNPJ: 03.612.312/0005-78		Telefone:		Status: Habilitado	1.890,00	
Lote 001 - Lote 001								1.890,00
002	10644 Suplemento alimentar em pó para crianças a pa	UN	60,00	Habilitado	FORTINI	31,50	1.890,00	*
VALOR TOTAL:							1.890,00	



Equiplano

Município de Planalto - 2014

Mapa da Licitação

Pregão 80/2014

Página: 1

Data abertura: 15/10/2014

Data julgamento: 15/10/2014

Data homologação:

CNPJ: 03.612.312/0005-78

Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca
Lote 001 - Lote 001				
002 Suplemento alimentar em pó para cri	UN	60,00	31,50 *	FORTINI

TOTAL GERAL DO FORNECEDOR

TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR

1.890,00

CNPJ: 03.612.312/0005-78 - NUTRIPORT COMERCIAL LTDA

Emitido por: CARLA, na versão: 5509 n

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

15/10/2014 09:07:51

**ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO, NA FORMA
PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.**

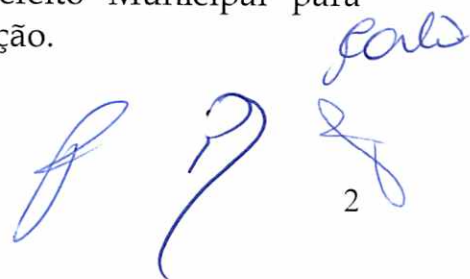
PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2014

Aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze, às 09:00, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, reuniram-se em sessão pública o Pregoeiro Senhor LUIZ CARLOS BONI e equipe de apoio: CARLA FATIMA MOMBACH STURM E PAULO SEZAR SCHMITT, designados conforme Portaria nº 002/2014, de 03 de janeiro de 2014, para a realização dos atos pertinentes ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2014, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto a seleção de proposta para a aquisição de alimento para dieta com restrição nutricional (metabólico), destinado exclusivamente à alimentação de MANUELA DELEPIANE OSTAPIUK, menor impúbere, em cumprimento a decisão liminar proferida pelo Juízo da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Capanema/PR, em antecipação aos efeitos da tutela pretendida nos Autos nº 00001784-51.2013.8.16.0061, de AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER CUMULADA COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA, tendo como valor máximo a importância de R\$ 65.700,00 (sessenta e cinco mil e setecentos reais). Abertos os trabalhos, foi credenciada a representante da empresa: **NUTRIPORT COMERCIAL LTDA., SRa. JULIANE CAROLINA KOWACIC**. O Pregoeiro ressaltou que a ausência quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicaria na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na mesma. Ato contínuo, foi aberto o envelope contendo a proposta e, com a colaboração dos membros da equipe de apoio, foi devidamente examinada, com a análise da compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento. Prosseguindo os trabalhos, fez-se a leitura do preço ofertado. Em seguida foi realizada a classificação da proposta, e subsequentemente aberta a fase de lance verbal, constatou-se que consagrou-se vencedora e posteriormente será fornecedora a empresa subsequente:

NUTRIPORT COMERCIAL LTDA							
Lote	Item	Objeto	Marca	Unid.	Quant.	Preço unit.	Preço total
1	02	Suplemento alimentar em pó para crianças a partir de 1 ano, para uso oral ou enteral, polimérico, nutricionalmente completo, hipercalórico (1,5	FORTINI	UN	60	31,50	1.890,00

		Kcal/), fornecendo alto aporte de nutrientes em pequeno volume, isento de lactose e glúten, com 9% de proteína (100% caseinato), 50% de carboidrato (maltodextrina, sacarose e maltose), 41% de lipídios (100% óleos vegetais - palma, girassol, canola e semente de colza -, com relação W6:W3 de 5:1). Osmolalidade de 505 mOsm/kg H2O. Acrescido de todas as vitaminas e sais minerais, além de colina, carnitina e taurina. Lata de 400gr, sem sabor.					
TOTAL							1.890,00

Conforme histórico do Pregão em anexo, e negociação direta com a licitante de melhor oferta, obteve-se o resultado acima descrito. Durante o julgamento e classificação da proposta constatou-se que não houve cotação de preços para o item 01, Lote 01. Dando-se continuidade ao certame licitatório foi solicitado a empresa participante e considerada vencedora: **NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.**, em conformidade com o constante acima, conforme critérios estabelecidos no Edital para apresentar o envelope de nº 02 (dois) - contendo os documentos de Habilitação. Que após terem sido rubricados pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitante participante, foi constatado que os mesmos estavam em consonância com o estabelecido no Edital deste procedimento licitatório e por consequência, a referida empresa foi considerada **HABILITADA**. No curso do Presente procedimento licitatório não foi apresentado nenhuma impugnação ou recurso quanto a resultado, havendo renúncia expressa de prazo por parte do licitante participante. O pregoeiro em decorrência do resultado final, **ADJUDICA** o objeto deste procedimento licitatório, em favor da empresa **NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.**, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ Nº 03.612.312/0005-78, situada na Rua Americo Firmino de Toledo, nº 840, Barracão 06 e 07, Uberaba, Município de Curitiba, Estado do Paraná, classificada em 1º lugar pertinente ao item 02, a aquisição de alimento para dieta com restrição nutricional (metabólico), destinado exclusivamente à alimentação de MANUELA DELEPIANE OSTAPIUK, menor impúbere, em cumprimento a decisão liminar proferida pelo Juízo da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Capanema/PR, em antecipação aos efeitos da tutela pretendida nos Autos nº 00001784-51.2013.8.16.0061, de AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER CUMULADA COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA, conforme edital de licitação e proposta de preço da licitante. Pelo pregoeiro foi informado ao interessado que o presente processo será encaminhado ao Senhor Prefeito Municipal para HOMOLOGAÇÃO, e demais atos inerentes a esta licitação.

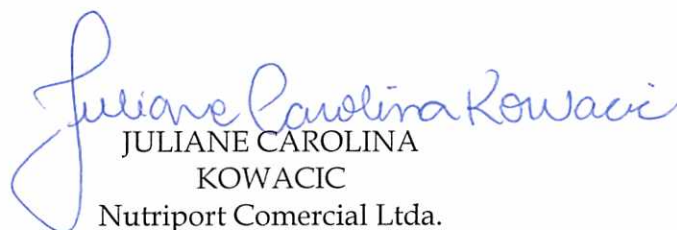


Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representante do licitante


LUIZ CARLOS BONI
Presidente
747.491.029-20


CARLA FATIMA
MOMBACH STURM
Membro
027.056.719-43


PAULO SEZAR SCHMITT
Membro
911.604.729-04


JULIANE CAROLINA
KOWACIC
Nutriport Comercial Ltda.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2014

OBJETO: Aquisição de alimento para dieta com restrição nutricional (metabólico), destinado exclusivamente à alimentação de MANUELA DELEPIANE OSTAPIUK, menor impúbere, em cumprimento a decisão liminar proferida pelo Juízo da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Capanema/PR, em antecipação aos efeitos da tutela pretendida nos Autos nº 00001784-51.2013.8.16.0061, de AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER CUMULADA COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA, conforme abaixo segue:

NUTRIPORT COMERCIAL LTDA				
Classificação	Lote	Item	Objeto	Valor do item
1	1	2	Suplemento alimentar em pó para crianças a partir de 1 ano, para uso oral ou enteral, polimérico, nutricionalmente completo, hipercalórico (1,5 Kcal/), fornecendo alto aporte de nutrientes em pequeno volume, isento de lactose e glúten, com 9% de proteína (100% caseinato), 50% de carboidrato (maltodextrina, sacarose e maltose), 41% de lipídios (100% óleos vegetais – palma, girassol, canola e semente de colza –, com relação W6:W3 de 5:1). Osmolalidade de 505 mOsm/kg H2O. Acrescido de todas as vitaminas e sais minerais, além de colina, carnitina e taurina. Lata de 400gr, sem sabor.	1.890,00

Planalto-Pr., 15 de outubro de 2014.


LUIZ CARLOS BONI
Pregoeiro
747.491.029-20


CARLA F. MOMBACH
STURM
Membro
027.056.719-43


PAULO SEZAR SCHMITT
Membro
911.604.729-04



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PARECER JURÍDICO

REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2014

O presente Processo de Licitação nº 080/2014, na modalidade de Pregão Presencial, pelo critério menor preço, referente à aquisição de alimento para dieta com restrição nutricional (metabólico), destinado exclusivamente à alimentação de MANUELA DELEPIANE OSTAPIUK, menor impúbere, em cumprimento a decisão liminar proferida pelo Juízo da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Capanema/PR, em antecipação aos efeitos da tutela pretendida nos Autos nº 00001784-51.2013.8.16.0061, de AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER CUMULADA COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA, encontra-se conforme os ditames da lei e do ato convocatório, que recebeu adequada tramitação e execução, nos termos da Lei nº 8.666/93, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável, podendo o Sr. Prefeito, após efetivar o juízo de conveniência, homologar o resultado, ratificando a adjudicação do objeto ao respectivo vencedor do certame.

Planalto-Pr., 20 de outubro de 2014

PATRIQUE MATTOS DREY
ASSESSORIA JURÍDICA
OAB/PR Nº 40209



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a decisão da comissão julgadora; segundo o parecer da Assessoria Jurídica que o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, **HOMOLOGA** o resultado da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 080/2014, cujo objeto é a aquisição de alimento para dieta com restrição nutricional (metabólico), destinado exclusivamente à alimentação de MANUELA DELEPIANE OSTAPIUK, menor impúbere, em cumprimento a decisão liminar proferida pelo Juízo da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Capanema/PR, em antecipação aos efeitos da tutela pretendida nos Autos nº 00001784-51.2013.8.16.0061, de AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER CUMULADA COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA, em favor da empresa, **NUTRIPORT COMERCIAL LTDA**, e em consequência **ADJUDICA**, ratificando o objeto em favor da mesma para que produza seus efeitos legais.

Planalto-Pr., 21 de outubro de 2014



MARLON FERNANDO KUHN
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 219/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2014

Contrato administrativo que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa Nutriport Comercial Ltda., na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MARLON FERNANDO KUHN**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.031.944-3 e do CPF/MF sob nº 643.844.469-34.

CONTRATADA: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA., devidamente inscrita no CNPJ sob nº 03.612.312/0005-78, com sede à Rua Americo Firmino de Toledo, Nº 840, na Cidade de Curitiba, neste ato representado por sua Procuradora a Sra. **JULIANE CAROLINA KOIWACIC**, brasileira, solteira, portador do RG nº 5.445.123-7 SSP/PR, e do CPF sob nº 006.335259-10, residente e domiciliada, na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de alimento para dieta com restrição nutricional (metabólico), destinado exclusivamente à alimentação de **MANUELA DELEPIANE OSTAPIUK**, menor impúbere, em cumprimento a decisão liminar proferida pelo Juízo da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Capanema/PR, em antecipação aos efeitos da tutela pretendida nos Autos nº 00001784-51.2013.8.16.0061, de AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER CUMULADA COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA, conforme segue abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
02	50	UN	Suplemento alimentar em pó para crianças a partir de 1 ano, para uso oral ou enteral, polimérico, nutricionalmente completo, hipercalórico (1,5 Kcal/), fornecendo alto aporte de nutrientes em pequeno volume, isento de lactose e glúten, com 9% de proteína (100% caseinato), 50% de carboidrato (maltodextrina, sacarose e maltose), 41% de lipídios (100% óleos vegetais – palma, girassol, canola e	FORTINI	31,50	1.890,00



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

		semente de colza –, com relação W6:W3 de 5:1). Osmolalidade de 505 mOsm/kg H ₂ O. Acrescido de todas as vitaminas e sais minerais, além de colina, carnitina e taurina. Lata de 400gr, sem sabor.			
TOTAL					1.890,00

Parágrafo Único – Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2014, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO VALOR

Pelo fornecimento dos objetos ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 1.890,00 (um mil e oitocentos e noventa reais) daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

CLÁUSULA TERCEIRA

DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro: A entrega correspondente ao objeto acima mencionado será efetuada em parcelas, ou seja, conforme a necessidade deste Município de Planalto,

Parágrafo Segundo: Os objetos deverão ser entregues na Secretaria de Saúde, à Rua Vereador Julio Skrzypczak, nº 1583, Planalto-Pr., no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados após o recebimento da solicitação de entrega.

CLÁUSULA QUARTA

DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto e com apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is).

Parágrafo Único

Os pagamentos decorrentes desta contratação correrão por conta dos recursos próprios do Município de Planalto, proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
1550	09.126.10.301.1001-02061	0.1.00.0000000
1560	09.126.10.301.1001-02061	0.1.00.0000303

CLÁUSULA QUINTA

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro – Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento ajustado;



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Prestar o fornecimento na forma ajustada;
- Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- A CONTRATADA é obrigada a substituir, as suas expensas, no total ou em parte, dos objetos do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções.
- Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA SEXTA

DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro – A contratada quando ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Segundo – Pela inexecução total ou parcial do contrato e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Terceiro – A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Prefeitura do Município de Planalto

CLÁUSULA OITAVA

DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será até 30/04/2015, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA

DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr. 21 de outubro de 2014.

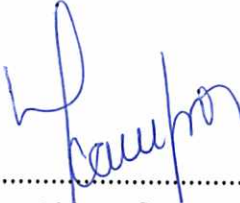


CONTRATANTE



CONTRATADA

TESTEMUNHAS:.....


Oldecir Campos
RG 6.045.397-7
CPF 990.135.769-15


Marisa Kruger
Téc. CRC-PR 030251/O-7
RG 12.490.306-8/PR
CPF 310.216.890-68

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2014**

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Presencial nº 080/2014, lavrada em 15 de outubro de 2014, **HOMOLOGO** o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a aquisição de alimento para dieta com restrição nutricional (metabólico), desenvolvido pela Secretaria de Saúde deste Município de Planalto.

EMPRESA: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA

QUANTIDADE: 60 (sessenta) latas

VALOR TOTAL: R\$ 1.890,00 (um mil e oitocentos e noventa reais).

DATA: 21 de outubro de 2014

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

**HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO
CONVITE Nº 033/2014**

MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base na Lei Federal 8.666/93, faz saber aos interessados que realizou abertura de documentos e propostas de preços referente edital CONVITE Nº 033/2014 de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de empresa visando prestação de serviços para a execução de consertos e reparos em pavimentação polidétrica (calçamento) nas ruas urbanas e rurais neste Município de Planalto.

EMPRESA: Caw Serviços de Teraplenagem Ltda.
VALOR TOTAL: R\$ 25.900,00 (vinte e cinco mil e novecentos reais).
DATA: 21 de outubro de 2014.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 220/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2014**

DATA DA ASSINATURA: 21 de outubro de 2014

CONTRATANTE: Município de Planalto

CONTRATADA: Nutriport Comercial Ltda.

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a aquisição de alimento para dieta com restrição nutricional (metabólico), desenvolvido pela Secretaria de Saúde deste Município de Planalto.

QUANTIDADE: 60 (sessenta) latas

VALOR TOTAL: R\$ 1.890,00 (um mil e oitocentos e noventa reais).

PRazo de Vigência: 30/04/2015

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

**EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2014 DE 02 DE OUTUBRO DE 2014**

LUIS CARLOS BONI, na qualidade de Pregoeiro do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº. 002/2014, de 03 de janeiro de 2014, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº. 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, **TORNA PÚBLICO**, o resultado Público de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MEIOR PREÇO**, referente:

EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2014**1. Objeto da Licitação**

Contratação de empresa especializada visando a aquisição de alimento para dieta com restrição nutricional (metabólico), desenvolvido pela Secretaria de Saúde deste Município de Planalto.

2. Empresa Participante:

2.1 NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.

Situação: Classificada

3. Empresa Vencedora:

3.1 NUTRIPORT COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ Nº 03.612.312/0005-78, situada na Rua Americo Firmiano de Toledo, nº 840, Uberaba, Município de Curitiba, Estado do Paraná, classificada em 1º lugar, totalizando o importe de R\$ 1.890,00 (um mil e oitocentos e noventa reais).

4. Data da Abertura:

4.1 A Licitação Pregão Presencial nº 080/2014 de 02 de outubro de 2014, teve sua abertura em reunião realizada pelo Pregoeiro no dia 15 de outubro de 2014 às 09:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro.

Planalto, Estado do Paraná, em 15 de outubro de 2014.

LUIS CARLOS BONI
Pregoeiro

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2014**

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Presencial nº 080/2014, lavrada em 15 de outubro de 2014, **HOMOLOGO** o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a aquisição de alimento para dieta com restrição nutricional (metabólico), desenvolvido pela Secretaria de Saúde deste Município de Planalto.

EMPRESA: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA

QUANTIDADE: 60 (sessenta) latas

VALOR TOTAL: R\$ 1.890,00 (um mil e oitocentos e noventa reais).

DATA: 21 de outubro de 2014

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

**RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2014**

O MUNICÍPIO DE PLANALTO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO, na forma do art. 25, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, optou pela inexigibilidade de licitação a despesa abaixo especificada:

OBJETO: Contratação de prestação de serviços especializados hospitalares visando a cooperação mútua entre as partes contratantes, com o estabelecimento de um PROGRAMA DE PARCERIA NA ASSISTÊNCIA À SAÚDE, no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município de Planalto.

EMPRESA: Sociedade Hospitalar Beltronesa Ltda.

VALOR TOTAL: R\$ 51.931,08 (cinquenta e um mil, novecentos e trinta e um reais e oito centavos).

PRazo de Vigência: 06 (seis) meses, tendo por termo inicial a data de assinatura do contrato.

DATA: 23 de outubro de 2014

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE PLANALTO**

CNPJ 16.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, Nº 1.583

Fones: (046) 3555-8100 - Fax: 3555-8101

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e cumprindo ao disposto na Lei nº 9.452/97

NOTIFICAÇÃO

A Câmara Municipal de Vereadores, o PSDB - Partido da Social Democracia Brasileira, PT - Partido dos Trabalhadores, PMDB - Partido do Movimento Democrático Brasileiro, PP - Partido Progressista, PTB - Partido Trabalhista Brasileiro, PDT - Partido Democrático Trabalhista, PR - Partido da República, DEM - Partido Democrata, PSC - Partido Social Cristão, Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Sindicato Rural e Associação Comercial e Industrial de Planalto-PR, que nas datas a seguir relacionadas foram efetuadas Liberações de Recursos Financeiros Federais ao Município de Planalto-PR.

Lib. de Rec. Financeiros Federais	DATA	DESCONTOS	CREDITOS
IP1 EXPORTAÇÃO	10/10/14	7.666,11	
FPM	10/10/14	443.700,35	
PM PLTO FUNDO ESPECIAL	10/10/14	15.653,36	
FUNDEF	10/10/14	74.302,66	
PM PLTO KM. EXP.	10/10/14	5.893,79	
SALARIO EDUCACAO	10/10/14	26.703,22	
PMAQ	10/10/14	17.100,00	
FNS PISO FIXO PFVS	10/10/14	4.000,00	
PM PLTO SIMPLES NAC.	10/10/14	455,71	
PM PLTO MERENDA	10/10/14	25.198,00	
PM PLTO MIN CIDADES ASFALTO	10/10/14	58.783,08	
PM PLTO AG. COM. SAUDE	10/10/14	26.364,00	
PM PLTO TRANSP. PNAT	10/10/14	14.765,18	
PM PLTO MED. FAMILIA	10/10/14	32.520,00	
PM PLTO DENTISTA	10/10/14	6.690,00	
PLTO MIN CIDADES ASFALTO	10/10/14	222.503,96	
PM PLTO INCRA	10/10/14	4.604,20	
PM PLTO PAB FIXO	10/10/14	31.696,00	
PM PLTO ROYALTIES MUN	10/10/14	221,15	
PLTO FNS BL MAC	10/10/14	31.352,36	
PM PLTO MEIO AMBIENTE	10/10/14	655,52	

Créditos

Planalto PR, 10 de Outubro de 2014.

MARLON FERNANDO KUHN

PREFEITO MUNICIPAL

ENSON ELEMAR SCHABO

SECRETARIO DE FINANÇAS

MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 16.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, Nº 1.583

Fones: (046) 3555-8100 - Fax: 3555-8101

85750-000

PLANALTO



PARANÁ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e cumprindo ao disposto na Lei nº 9.452/97

NOTIFICAÇÃO

A Câmara Municipal de Vereadores, o PSDB - Partido da Social Democracia Brasileira, PT - Partido dos Trabalhadores, PMDB - Partido do Movimento Democrático Brasileiro, PP - Partido Progressista, PTB - Partido Trabalhista Brasileiro, PDT - Partido Democrático Trabalhista, PR - Partido da República, DEM - Partido Democrata, PSC - Partido Social Cristão, Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Sindicato Rural e Associação Comercial e Industrial de Planalto-PR, que nas datas a seguir relacionadas foram efetuadas Liberações de Recursos Financeiros Federais ao Município de Planalto-PR.

Lib. de Rec. Financeiros Federais	DATA	DESCONTOS	CREDITOS
IP1 EXPORTAÇÃO	10/10/14	2.666,19	
FPM	10/10/14	115.392,30	
SIMPLES NACIONAL	10/10/14	2.043,29	
PLTO INCRA	10/10/14	271,93	
FUNDEF	10/10/14	83.503,79	
PM PLTO FMS IGDBF	10/10/14	2.938,10	
PM PLTO FMS FBVII	10/10/14	69,50	
PM PLTO FBV SCFV	10/10/14	26.325,00	
PM PLTO FMS APAE	10/10/14	790,51	
PM PLTO FMS PBF I	10/10/14	6.060,08	
FNDE BRASIL CARINHOSO	10/10/14	42.968,68	

Créditos

Planalto PR, 20 de Outubro de 2014.

MARLON FERNANDO KUHN

PREFEITO MUNICIPAL

ENSON ELEMAR SCHABO

SECRETARIO DE FINANÇAS

**MUNICÍPIO DE PLANALTO**

CNPJ Nº 16.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rlinc.com.br

Fones: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

DESPACHO DECISÓRIO DE REVOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, ainda, em cumprimento às disposições contidas no Art. 78, inciso XII da Lei 8.666/93, decide **REVOGAR O PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL SOB O Nº 079/2014**, pela seguinte motivação:

CONSIDERANDO que o ato administrativo revogatório estatuído no art. 49 da Lei nº 8.666/93, é resultante do poder discricionário no qual permite a Administração rever suas atividades para que se destinem ao seu fim específico;

CONSIDERANDO que o interesse público nada mais é do que o interesse da coletividade e que cada ato da Administração Pública deve ter por escopo a satisfação e o interesse de todos os cidadãos;

CONSIDERANDO que o presente processo licitatório tem por objeto a aquisição de aquisição de fosfato, destinado ao Programa de Apoio ao Manejo e Fertilidade do Solo, desenvolvido pela Secretaria de Agricultura deste Município de Planalto; Considerando que participaram do certame licitatório 05 (cinco) empresas, e todas estas praticaram a disputa de preços em benefício da Administração;

CONSIDERANDO que o menor preço proposto foi de R\$ 89.426,00 (oitenta e nove mil, quatrocentos e vinte e seis reais), porém, a respectiva empresa proponente foi inabilitada;

CONSIDERANDO que a empresa com proposta classificada, no valor de R\$ 109.800,00 (cento e nove mil e oitocentos reais), por decorrência de sua superveniência, superou a de todos os demais que a precederam e que foram inabilitados, culminando com a vigência do lance de maior valor entre todas as concorrentes;

CONSIDERANDO que a Administração na execução de seus atos, inclusive do processo licitatório, está submissa aos princípios da vantagemidade, da economicidade e da eficiência; e

CONSIDERANDO que a homologação e adjudicação desse processo licitatório, nas condições vigentes, contrariaria a normativa principiológica suscitada

DECIDE

I) **REVOGAR** o processo licitatório de Pregão Presencial nº 079/2014, para todos os fins de direito, o que o faz por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente comprovado nos autos.

II) **DETERMINAR** a abertura de prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da ciência do presente, para que os licitantes interessados, caso assim desejem, manifestem sua discordância com o presente decisão através da interposição de recurso administrativo na forma do art. 109, inciso I, alínea "c" da Lei nº 8.666/93;

III) **Determinar** que sejam tomadas pelas partes competentes as medidas necessárias a execução do tal decisão.

Planalto-PR, 23 de outubro de 2014

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal de Planalto

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

3

Sexta-Feira, 24 de Outubro de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0712

Página 40 / 048

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2014 DE 02 DE OUTUBRO DE 2014**

LUIZ CARLOS BONI, na qualidade de Pregoeiro do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº. 002/2014, de 03 de Janeiro de 2014, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº. 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, TORNA PÚBLICO, o resultado Público de Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, referente:

EDITAL DE LICITAÇÃO-MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2014

1. Objeto da Licitação

Contratação de empresa especializada visando a aquisição de alimento para dieta com restrição nutricional (metabólico), desenvolvido pela Secretaria de Saúde deste, Município de Planalto.

2. Empresa Participante:

2.1 NUTRIPOINT COMERCIAL LTDA.

Situação: Classificada

3. Empresa Vencedora:

3.1 NUTRIPOINT COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ Nº 03.612.312/0005-78, situada na Rua Americo Firmino de Toledo, nº 840, Uberaba, Município de Curitiba, Estado do Paraná, classificada em 1º lugar, totalizando o importe de R\$ 1.890,00 (um mil e oitocentos e noventa reais).

4. Data da Abertura:

A Licitação Pregão Presencial nº 080/2014 de 02 de outubro de 2014, teve sua abertura em reunião realizada pelo Pregoeiro no dia 15 de outubro de 2014 às 09:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro.

Planalto, Estado do Paraná, em 15 de outubro de 2014.

LUIZ CARLOS BONI

Pregoeiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2014**

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Presencial nº 080/2014, lavrada em 15 de outubro de 2014, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a aquisição de alimento para dieta com restrição nutricional (metabólico), desenvolvido pela Secretaria de Saúde deste Município de Planalto.

EMPRESA: NUTRIPOINT COMERCIAL LTDA

QUANTIDADE: 60 (sessenta) latas

VALOR TOTAL: R\$ 1.890,00 (um mil e oitocentos e noventa reais).

DATA: 21 de outubro de 2014

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

Cod117547

EXTRATO DE CONTRATO Nº 219/2014**CONVITE Nº 033/2014**

DATA DA ASSINATURA: 21 de outubro de 2014

CONTRATANTE: Município de Planalto

CONTRATADA: Caw Serviços de Terraplenagem Ltda.

OBJETO: Contratação de empresa visando prestação de serviços para a execução de consertos e reparos em pavimentação polidétrica (calçamento) nas ruas urbanas e estradas rurais neste Município de Planalto.

VALOR TOTAL: R\$ 25.900,00 (vinte e cinco mil e novecentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/05/2015.

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO**CONVITE Nº 033/2014**

MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base na Lei Federal 8.666/93, faz saber aos interessados que realizou abertura de documentos e propostas de preços referente edital CONVITE Nº 033/2014 de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de empresa visando prestação de serviços para a execução de consertos e reparos em pavimentação polidétrica (calçamento) nas ruas urbanas e estradas rurais neste Município de Planalto.

Empresa: Caw Serviços de Terraplenagem Ltda.

VALOR TOTAL: R\$ 25.900,00 (vinte e cinco mil e novecentos reais).

DATA: 21 de outubro de 2014.

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

Cod117549

RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE**INEXIGIBILIDADE Nº 003/2014**

O MUNICÍPIO DE PLANALTO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO, na forma do art. 25, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, optou pela inexigibilidade de licitação a despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de prestação de serviços especializados hospitalares visando a cooperação mútua entre as partes contratantes, com o estabelecimento de um PROGRAMA DE PARCERIA NA ASSISTÊNCIA À SAÚDE, no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município de Planalto.

EMPRESA: Sociedade Hospitalar Beltronense Ltda.

VALOR TOTAL: R\$ 51.931,08 (cinquenta e um mil, novecentos e trinta e um reais e oito centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, tendo por termo inicial a data de assinatura do contrato.

DATA: 23 de outubro de 2014

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

Cod117550

REALEZA**PREFEITURA****EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO****TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 89/2014**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSP. LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

ADITIVO: ACRESCENTAR A QUANTIA DE 5 (CINCO) UNIDADES DE FENTANIL 50 MCG 5 ML ACRESCENTANDO A QUANTIA DE R\$9,78 (NOVE REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS); 15 (QUINZE) UNIDADES DE FITOMENADIONA 10 MG/1ML IM ACRESCENTANDO A QUANTIA DE R\$ 14,67 (QUATORZE REAIS E SESENTA E SETE CENTAVOS); 50 (CINQUENTA) UNIDADES DE PENICILINA 400.000 UI IM ACRESCENTANDO A QUANTIA DE R\$ 57,30 (CINQUENTA E SETE REAIS E TRINTA CENTAVOS), CONFORME FACULTA O DISPOSTO NO ARTIGO 65, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, DE 21/06/93 E SUAS ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

DATA DA ASSINATURA: 15-10-2014

Cod117551

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Sexta-Feira, 24 de Outubro de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0712

Página 39 / 048

EXTRATO DE CONTRATO Nº 218/2014 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 081/2014

DATA DA ASSINATURA: 17 de outubro de 2014
CONTRATANTE: Município de Planalto
CONTRATADA: Federação Paranaense de Motociclismo.
OBJETO: Contratação de empresa especializada visando à realização da Copa Oeste Protok de Motocross 2014, a ser realizada dias 18 e 19 de outubro de 2014, junto ao motódromo local, conforme solicitação da Secretaria de Cultura e Esportes, deste Município de Planalto.
VALOR TOTAL: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/11/2014.
MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

RESULTADO DE DISPENSA DISPENSA Nº 081/2014

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.
OBJETO: Contratação de empresa especializada visando à realização da Copa Oeste Protok de Motocross 2014, a ser realizada dias 18 e 19 de outubro de 2014, junto ao motódromo local, conforme solicitação da Secretaria de Cultura e Esportes, deste Município de Planalto.
EMPRESA: Federação Paranaense de Motociclismo.
VALOR: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).
DATA: 17 de outubro de 2014
MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 221/2014 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 082/2014

DATA DA ASSINATURA: 22 de outubro de 2014
CONTRATANTE: Município de Planalto
CONTRATADA: Incasul Indústria de Carrocerias Sudoeste Ltda.
OBJETO: Contratação de empresa especializada visando à prestação de serviços para conserto da Motoniveladora 140-B, destinada ao desenvolvimento de ações executadas pela Secretaria de Serviços Rodoviários deste Município de Planalto.
VALOR TOTAL: R\$ 4.590,00 (quatro mil e quinhentos e noventa reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 dias.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/11/2014
MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

RESULTADO DE DISPENSA DISPENSA Nº 082/2014

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.
OBJETO: Contratação de empresa especializada visando à prestação de serviços para conserto da Motoniveladora 140-B, destinada ao desenvolvimento de ações executadas pela Secretaria de Serviços Rodoviários deste Município de Planalto.
EMPRESA: Incasul Indústria de Carrocerias Sudoeste Ltda.
VALOR: R\$ 4.590,00 (quatro mil e quinhentos e noventa reais).
DATA: 22 de outubro de 2014
MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 222/2014 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 083/2014

DATA DA ASSINATURA: 22 de outubro de 2014
CONTRATANTE: Município de Planalto
CONTRATADA: Icavel Veículos Ltda.
OBJETO: Contratação de empresa especializada visando à prestação de serviços e fornecimento de peças para conserto do veículo Placa AXC-9374, destinado ao desenvolvimento de ações executadas pela Secretaria de Educação deste Município de Planalto.
VALOR TOTAL: R\$ 2.613,93 (dois mil, seiscentos e treze reais e noventa e três centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 dias.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/11/2014
MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

RESULTADO DE DISPENSA DISPENSA Nº 083/2014

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.
OBJETO: Contratação de empresa especializada visando à prestação de serviços e fornecimento de peças para conserto do veículo Placa AXC-9374, destinado ao desenvolvimento de ações executadas pela Secretaria de Educação deste Município de Planalto.
EMPRESA: Icavel Veículos Ltda.
VALOR: R\$ 2.613,93 (dois mil, seiscentos e treze reais e noventa e três centavos).
DATA: 22 de outubro de 2014
MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

RESULTADO DE DISPENSA DISPENSA Nº 084/2014

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.
OBJETO: Contratação de empresa visando à aquisição de asfalto usinado, destinado às necessidades de consumo deste Município de Planalto.
EMPRESA: Asfaltex Asfalto Tecnológico do Paraná.
VALOR: R\$ 5.060,00 (cinco mil e sessenta reais).
DATA: 23 de outubro de 2014
MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 223/2014 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 085/2014

DATA DA ASSINATURA: 23 de outubro de 2014
CONTRATANTE: Município de Planalto
CONTRATADA: Jonas Rodrigo Sturm.
OBJETO: Contratação de empresa especializada visando à prestação de serviços e fornecimento de peças para conserto do veículo ônibus Iveco Placa ARZ-2442, destinado ao desenvolvimento de ações executadas pela Secretaria de Educação, deste Município de Planalto.
VALOR TOTAL: R\$ 3.768,00 (três mil e setecentos e sessenta e oito reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 dias.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/11/2014.
MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

RESULTADO DE DISPENSA DISPENSA Nº 085/2014

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.
OBJETO: Contratação de empresa especializada visando à prestação de serviços e fornecimento de peças para conserto do veículo ônibus Iveco Placa ARZ-2442, destinado ao desenvolvimento de ações executadas pela Secretaria de Educação, deste Município de Planalto.
EMPRESA: Jonas Rodrigo Sturm.
VALOR: R\$ 3.768,00 (três mil e setecentos e sessenta e oito reais centavos).
DATA: 23 de outubro de 2014
MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 220/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2014

DATA DA ASSINATURA: 21 de outubro de 2014
CONTRATANTE: Município de Planalto
CONTRATADA: Nutriport Comercial Ltda.
OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a aquisição de alimento para dieta com restrição nutricional (metabólico), desenvolvido pela Secretaria de Saúde deste Município de Planalto.
QUANTIDADE: 60 (sessenta) latas
VALOR TOTAL: R\$ 1.890,00 (um mil e oitocentos e noventa reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/04/2015
MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal